

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA
INSTRUÇÃO ESPECIAL
INCRA PARA ALIENA-
ÇÃO DE ÁREAS DE
TERRAS PÚBLICAS
(D. OFICIAL)

GOVERNO
FEDERAL
LEI N. 5.859 — DISPÕE
SOBRE A PROFISSÃO
DE EMPREGADO
DOMÉSTICO
(D. OFICIAL)

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI 83.º DA REPÚBLICA — N. 22.447

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 1973

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

RESUMO DESTACADO

DECRETO N. 71.523
Do Governo Federal
xxxxx

PORTARIA E RESOLU-
ÇÕES
Do I.P.A.S.E.P.
xxxxx

PORTARIA DEPA N.
199/72
Da Superintendência Na-
cional do Abastecimento
xxxxx

EDITAL
Do Conselho Regional
dos Representantes Co-
merciais do Estado do
Pará
xxxxx

ATAS DE ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDI-
NÁRIA
De Diversas Firmas

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,
respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL
Interior e Justiça — Dr. ODO LUVERG CARNEIRO DE
AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS FONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINAS: 21 a 24

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - (Dept. PESSOAL)
INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO
DE BIBLIOTECÁRIO — EDITAL N.º 04

LEI N. 5.859 — DE 11. DEZEMBRO DE 1972

Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências.

O Presidente da República Fago saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Ao empregado doméstico, assim considerando aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, aplica-se o disposto nesta lei.

Art. 2º — Para admissão ao emprego deverá o empregado doméstico apresentar:

I — Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II — Atestado de boa conduta;

III — Atestado de saúde, a critério do empregador.

Art. 3º — O empregado doméstico terá direito a férias anuais remuneradas de 20 (vinte) dias úteis, após cada período de 12 (doze) meses de trabalho, prestado à mesma pessoa ou família.

Art. 4º — Aos empregados domésticos são assegurados os benefícios e serviços da Lei Orgânica da Previdência Social, na qualidade de segurados obrigatórios.

Art. 5º — Os recursos para o custeio do plano de prestações provirão das contribuições abaixo, a serem recolhidas pelo empregador até o último dia do mês seguinte àquele a que se referirem e incidentes sobre o valor do salário mínimo da região:

I — 8% (oito por cento) do empregador;

II — 8% (oito por cento) do empregado doméstico.

Parágrafo único — A falta do recolhimento, na época própria, das contribuições previstas neste artigo, sujeitará o responsável ao pagamento do juro moratório de 1% (um por cento) ao mês, além da multa variável de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor do débito.

Art. 6º — Não serão devidas quaisquer das contribuições discriminadas nos itens II a VII da Tabela constante do artigo 3º do Decreto n.

GOVERNO FEDERAL PODER EXECUTIVO

60.466, de 14 de março de 1967.

Art. 7º — Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias vigorando 30 (trinta) dias após a publicação do seu regulamento.

Art. 8º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1972; 151º da Independência e 84º da República.

(aa) EMILIO G. MÉDICI
Julio Barata

(Publicada no D. O. U. n. 235, de 12 de dezembro de 1972).

DECRETO N. 71.523 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972

Prorroga o prazo para a execução dos serviços concernentes aos registros públicos regulados pelo Decreto-lei n. 1.000, de 21 de outubro de 1969.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º — Fica prorrogado até 30 de junho de 1973 o prazo para execução dos serviços concernentes aos registros públicos, regulados pelo Decreto-lei n. 1.000, de 21 de outubro de 1969.

Art. 2º — Durante o prazo a que se refere o artigo antecedente, a execução dos serviços concernentes aos registros públicos obedecerá ao disposto na Lei n. 4.827, de 7 de fevereiro de 1924, e seu regulamento baixado pelo Decreto número 4.857, de 9 de novembro de 1969, e demais disposições em vigor na data deste Decreto.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1972; 151º da Independência e 84º da República.

(aa) EMILIO G. MÉDICI
Alfredo Busaid

(Publicado no D.O.U. n. 235, de 12 de dezembro de 1972).
(G. — Reg. n. 79)

Ministério da Agricultura
INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
INSTRUÇÃO ESPECIAL INCRA N. 4, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1972

Instrução Especial para a alienação de terras públicas mediante concorrência, na Amazônia Legal.

I — DO OBJETO

O INCRA definirá topograficamente áreas situadas ao longo das margens das rodovias federais da Amazônia Legal, destinadas a venda, mediante concorrência pública de áreas rurais, medidas e demarcadas, a pessoas físicas ou jurídicas, para formação de empresas rurais.

As concorrências serão realizadas através de Editais publicados para cada área ou glebas de terras nos quais serão precisamente fixados:

- a) localização das áreas ou glebas;
- b) o valor mínimo de licitação;
- c) o custo estimativo da medição;
- d) o custo estimativo da estrada de acesso ao lote.

Aos licitantes será exigida, além da pré-qualificação para habilitação, a apresentação juntamente com a proposta de anteprojeto agropecuário, para lote empresarial, indistintamente, da gleba em licitação.

Ao licitante, só será permitida a apresentação de uma única proposta para cada área em licitação.

Não serão aceitas propostas de licitantes já adquirentes de áreas em outra gleba.

As propostas serão julgadas pelo melhor atendimento a requisitos técnicos e classificados por comparação.

II — DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1. Documentação relativa à personalidade física dos licitantes:

- prova de identidade;
- prova de quitação com o serviço militar;
- prova de atendimento às obrigações eleitorais;
- inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

Documentação relativa à pessoa jurídica:

- prova de existência legal da firma (contrato social ou estatutos);
- último balanço;
- relação de Diretores, sócios e gerentes;
- registro na Junta Comercial.

2. Documentação relativa à idoneidade financeira dos licitantes:

- prova de quitação do Imposto Territorial Rural, de imóvel de sua propriedade em outras áreas do País, se proprietário rural;
- certidão negativa dos Cartórios de Protestos e Distribuição do Estado onde tenha domicílio, referentes aos últimos cinco anos, com data de expedição não superior a 30 dias;
- atestado de idoneidade financeira fornecido por Banco e indicação de outras referências bancárias.

3. Documentação relativa à capacidade técnica dos licitantes:

- comprovação de conhecimentos de agricultura mediante atestado fornecido por entidade de classe associação profissional, cooperativa de produtores rurais, casa de lavoura, etc. ou por profissionais de entidade oficial e/ou de habilitação profissional em agriculturas (agronomos, veterinários, técnicos agrícolas);
- comprovação da operação de financiamentos agropecuários, obtidos junto a entidades de crédito rural se possível;
- prova de propriedade de equipamentos agrícolas (tratores, máquinas, im-

plementos, etc.) e/ou matrizes de animais de produção se for o caso; — prova de que é ou foi proprietário rural, arrendatário de propriedade agrícola, gerente, administrador ou sócio de empreendimento agropecuário ou filho de agricultores ou criadores

III — DO ANTEPROJETO DE UTILIZAÇÃO DE LOTE EMPRESARIAL

1. Apresentação sintética do plano geral de aproveitamento agropecuário, indicado:

— finalidade de exploração e etapas anuais de trabalho;

2. Planejamento

2.1 — da área, incluindo:

— indicação das respectivas divisões da área, segundo a destinação do uso econômico pretendido, pastagens, culturas de forrageiras, lavouras, etc., de acordo com o programa de execução e respectivas etapas anuais de desenvolvimento do plano;

— custo da produção: cuso-

to do plantel inicial, custos de formação do rebanho seguindo as etapas de sua constituição, custo estimado das perdas, conforme percentual provável;

— estudo preliminar da colocação e comercialização da produção; preços de venda e custos da comercialização (estimativa);

— indicação da produção agrícola, com tipo de culturas, áreas e possibilidades de colocação no mercado.

2.2 — Organização Administrativa:

— esquema operacional: organização dos serviços e setores de trabalho.

2.3 — Economia do projeto (estimativa).

— custos e receita: custos totais: fixos, variáveis.

custos unitários
receita total: programas anuais de produção e vendas.

— Inversões e financiamentos:

Investimento total e inversões diretas e indi-

retas.

— Financiamentos: custos anuais e fontes de financiamentos.

3. Aspectos e benefícios sociais: empregos diretos: mão de obra fixa

— condições sociais dos assalariados:

— níveis salariais, moradia, condições sanitárias, educação e assistência médica-social.

IV — DA CONCORRÊNCIA

1. Em prazo a ser fixado e que antecederá a data do recebimento das propostas, a Comissão de Licitação designada colocará à disposição dos interessados os elementos básicos de definição topográfica de cada gleba e respectivos lotes em licitação, bem como fornecerá os esclarecimentos devidos, quanto às condições de concorrência, custo da medição da área da infra-estrutura viária e terra nua, respectivas formas de pagamento e demais informações existentes sobre a área ou gleba em licitação.

2. As propostas serão recebidas, abertas e julgadas segundo os termos fixados no Edital publicado e uma vez aprovada a concorrência, os candidatos habilitados serão convocados segundo ordem de classificação.

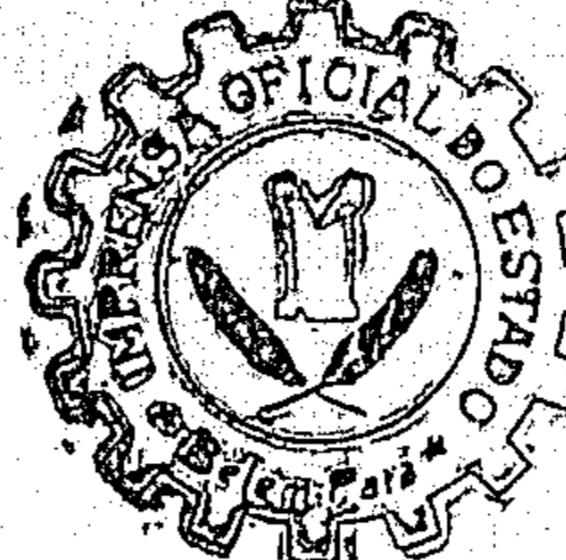
No ato da assinatura do contrato, cada contratante fará a complementação do depósito caução efetuada para pagamento à vista.

O preço da demarcação e medição, bem como da estrada de acesso à área poderá ser pago diretamente pelo licitante a empreiteiros cadastrados no INCRA.

No caso de o INCRA executar estes serviços, o licitante pagará os preços de execução apurados para a respectiva área.

3. As propostas dos candidatos pré-qualificados serão julgadas, preliminarmente, quanto ao mérito técnico da análise do anteprojeto proposto sendo, em segundo lugar, classificadas quanto ao preço oferecido para terra nua.

V — DISPOSIÇÕES GERAIS



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:

Avda. Almirante Barroso, n.º 735

Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor	26-0858
Chefia do Expediente e Redação ..	26-0859

Diretor Geral:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator Chefe:

Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	200,00	Número atrasado	
Semestral	100,00	ao ano, aumenta ..	0,20
Número avulso ..	0,70		
<i>Outros Estados e Municípios:</i>		<i>Publicações</i>	
Anual		Pág. comum, cada centímetro ...	6,00
Semestral		Pág. de Contabilidade - preço fixo	600,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

1. Aos detentores de benfeitorias será dada preferência para aquisição dos respectivos lotes e neste caso, o preço da terra, corresponderá ao de maior valor obtido na licitação do lote.

3. O não cumprimento do contrato, o abandono da área do lote decorridos 12 meses de assinatura do contrato, ou a não execução do anteprojeto proposto no prazo máximo de 5 anos, determinam o rompimento do contrato e consequente perda do lote. Neste caso o INCRA procederá a nova concorrência re-

lato dos contratos firmados.

lativa ao lote-benfeitorias, ressalvados os direitos previstos no próprio contrato, e a restituição dos pagamentos efetuados pelo adquirente, nos valores apurados em concorrência pública.

4. O INCRA fornecerá formulário sumário para preenchimento pelo candidato con-

tendo os elementos necessários à formulação do projeto básico de exploração do lote. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

(Publicada no D.O.U. n. 242, de 21 de dezembro de 1972).

(G. — Reg. n. 79)

n. 043/72 — propomos seja o capital aumentado com incorporação de bens, passando dos atuais Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para Cr\$ 652.000,00 (seiscientos e cinqüenta e dois mil cruzeiros) através de subscrição particular, realizando-se esse aumento em dinheiro ou em bens, com a realização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do respectivo valor no ato da subscrição, para o efeito do disposto no artigo 38 inciso 2º, e 3º, combinados com o artigo 50 do Parágrafo Único do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, e o res- tante mediante chamadas parciais a serem feitas pela Diretoria, a seu critério, de acordo com as necessidades sociais, devendo, no entanto o capital estar totalmente integralizado até 31 de dezem- bro de 1974. Aprovando a Assembléia a Presente Pro- posta haverá necessidade de se alterarem os estatutos na parte referente ao capital social, passando, nessa hipóte- se, o artigo 50. "caput" man- tidos inalterados os 4 pa- rágrafos, a ter a seguinte redação: "Artigo 50. — O Ca- pital social é de Cr\$ 652.000,00 (seiscientos e cinqüenta e dois mil cruzeiros) dividido em 652.000 (seicen- tas e cinquenta e duas mil) ações ordinárias, nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Poderá a sociedade aumentar o capital social com a emis- são de ações preferenciais oriundas da Lei de Incentivos Fiscais vigente na Amazônia São Felix do Xingu, 6 de no- vembro de 1972. aa) Jere- mias Lunardelli Neto — Ni- colau Lunardelli Filho e James Alberto Ferraz Alvim". Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, mem- bros do Conselho Fiscal da Agropecuária Bacuri S.A., reunidos especialmente para conhecer a Proposta da Diretoria desta data, relativa ao aumento do capital social de Cr\$ 2.000,00 para Cr\$ 652.000,00 (seiscientos e cinqüenta e dois mil cruzeiros) mediante subscrição particu- lar em dinheiro ou em bens, com a consequente alteração

AGROPECUÁRIA

BACURI S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 20 de novembro de 1972, C.G.C. n. 05.428.321

Aos vinte dias do mês de novembro de hum mil no- vecentos e setenta e dois, às 14,00 horas, na sede social, localizada no Município, Distrito de São Felix do Xingu, Comarca de Altamira, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordi- nária, os acionistas da Agro- pecuária Bacuri S.A. A As- sembléia foi instalada e pre- sidida pelo Diretor Presiden- te da Sociedade Sr. Jeremias Lunardelli Neto, após verifi- car pelas assinaturas lança- das no "Livro de Presença" haver comparecido acionis- tas representando a totalida- de do capital social da em- presa com direito a voto. Em seguida o Sr. Presidente con-vidou para Secretário da me- sa o Sr. Nicolau Lunardelli Filho, o qual aceitou o con- vite e sentou-se ao seu lado na mesa. O Sr. Presidente de- terminou fosse lido, pelo Se- cretário, o Edital de Convo- cação datado de 14 de outu- bro de 1972, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 31 de outubro de 1972, 1º. e 2 de novembro de 1972, cujo teor é o se- guinte: "Agropecuária Bacu- ri S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — Ficam convi- dados os senhores acionistas da Agropecuária Bacuri S.A. para se reunirem em Assem- bléia Geral Extraordinária na sede social, em São Fe- lic do Xingu, Comarca de Altamira, Estado do Pará, às 14,00 horas, do dia 20 de no-

vembro de 1972, a fim de discutirem e deliberarem so- bre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social e transformação em capital autorizado no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros); b) incorporação de bens ao patrimônio social; c) — alteração parcial dos estatutos sociais; d) — leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balan- ço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 1971; e) — eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício e fixação de seus honorários; f) — demissão e eleição da diretoria e fixação de seus honorários e, g) — outros assuntos de interesse social. Acham-se, desde já, à dispo- sição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os do- cumentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627/40, referentes ao exer- cício findo em 1971. São Feliz do Xingu, 14 de outubro de 1972. aa) Jeremias Lunardelli Neto — Diretor Presidente" O Sr. Presidente, declarou que se encontravam sobre mesa várias propostas da Diretoria, com os respecti- vos pareceres favoráveis do Conselho Fiscal. A primeira pro- posta corresponde ao item "b" da Ordem do Dia lida pelo Secretário, e estava redigida nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Se- nhores Acionistas — A fir- me de darmos maior dinamismo à liberação de recursos pro- venientes dos incentivos fis- cais necessários à execução de nosso projeto agropecuá- rio, aprovado pela Sudam conforme Parecer n. DI/DPA do artigo 50. "caput" dos

ANÚNCIOS

Estatutos Sociais, mantidos inalterados os seus 4 pará- grafos, são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da sociedade, conforme bem demonstrou a Diretoria em sua proposta merecendo, na íntegra, a aprovação deste Conselho e dos Senhores Acionistas reu- nidos em Assembléia Geral. São Felix do Xingu, 6 de novembro de 1972. aa) Paulo Siciliano Neto — Sergio Jan Medici Hamburger e Mario Freire de Carvalho Audrá". Terminada a leitura desses documentos o Sr. Presiden- te submeteu à discussão e aprovação a Proposta da Di- retoria e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra passou à votação a qual foi aprovada por una- nimidade de votos, tendo dei- xado de votar os impedidos por Lei e pelos Estatutos So- ciais. Proclamando esse re- sultado, declarou o Sr. Pre- sidente que iria encerrar os trabalhos a fim de na forma da lei: a) — promover-se a subscrição particular do au- mento do capital que acaba- va de ser votado, respeitan- do a preferência dos Srs. acionistas atuais, na forma do artigo 111 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940; b) — realizar-se a 10% parte do valor do aumento do capital que fora subscrito em dinheiro. Pediu, então, a palavra o acionista Dr. Ja- mes Alberto Ferraz Alvim, para dizer que estando pre- sentes, como realmente es- tavam acionistas que repre- sentavam a totalidade do ca- pital social, desnecessário era encerrar a Assembléia para outra ser convocada poste- riormente, isso porque os acionistas, falando cada um por sua vez, abriam mão, ex- pressamente, como de fato o faziam, do exercício de seus direitos de preferência para a subscrição do aumento de capital ora proposto. Deter- minou, então o Sr. Presiden- te que se fizesse à subscri- ção do referido aumento, ten- do o mesmo sido totalmen- te subscrito pelos acionistas: Jeremias Lunardelli Neto, brasileiro, casado, pecuaris- ta, residente e domiciliado na capital do Estado de São

Paulo à Praça Pero Vaz de Caminha, 50 e Nicobran — Administração, Agricultura e Comércio Ltda., empresa brasileira, com sede na capital do Estado de São Paulo, à rua Estados Unidos 737 — C.G.C. n. 61.009.213/001, uma vez que, todos os demais acionistas já haviam se manifestado antes da realização da Assembléia, declarando que não se interessavam pelas ações decorrentes desse aumento, bastando, assim apenas que se interrompesse a Assembléia a fim de promover-se essa subscrição, consumando-se, em seguida, na mesma Assembléia, a verificação das formalidades legais, com a consequente alteração do aumento votado ao capital da Sociedade e, a reforma do "caput" do artigo 50. dos Estatutos Sociais, nos termos constantes da Proposta da Diretoria. Submetida à discussão, sem que qualquer dos presentes se interessasse pela palavra, passou-se a votação dessa proposta, que foi aprovada por unanimidade de votos, deixando de votar os legalmente impedidos. Pediram, então a palavra, os acionista Jeremias Lunardelli Neto e Nicobran — Administração, Agricultura e Comércio Ltda. esta na pessoa do seu representante legal o Senhor Nicolau Lunardelli, para, cada um por sua vez, declarar que de fato exercendo o direito de preferência pretendiam subscrever todas as 650.000 (seiscentas e cinqüenta mil) ações decorrentes do aumento proposto, tendo em vista a desistência de modo expresso manifestada anteriormente à realização da Assembléia pelos demais acionistas, porém realizando o respectivo valor em bens imóveis de propriedade de Jeremias Lunardelli Neto, com a anuência de sua mulher, Lenah Matarazzo Lunardelli, e de Nicobran — Administração, Agricultura e Comércio Ltda. Prosseguindo, declararam os referidos acionistas que pretendiam oferecer para realização do valor das ações novas, decorrentes do aumento proposto, os seguintes imóveis que em seguida indicaram,

suscintamente, isso porque, mais adiante, nesta mesma Ata serão els devidamente descritos e caracterizados: a) — 1 gleba de terra designada pelo lote rural n. 498. do loteamento denominado "Região do Rio Liberdade" à margem direita do Rio Xingu, situado no Município, Distrito de São Felix do Xingu, Comarca de Altamira, Estado do Pará, com a área de 4.457.25.00 ha (quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete hectares e vinte e cinco ares), imóvel este havido pelo acionista Jeremias Lunardelli Neto, através da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas Notas do Cartório do 7º Ofício da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em 25 de agosto de 1972, livro 31 fls. 93v^o 97, devidamente transcrita sob n. de ordem 3407, livro 3—I de Transcrição das Transmissões, às fls. 257 do dia 6 de setembro de 1972, no Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, Tabelião Vitalício João Moreira da Silva; b) — 1 gleba de terra designada pelo lote rural n. 502 do loteamento denominado "Região do Rio Liberdade", à margem direita do Rio Xingu, situada no Município, Distrito de São Felix do Xingu, Comarca de Altamira, Estado do Pará, Tabelião Vitalício João Moreira da Silva; c) — 1 gleba de terra designada pelo lote rural n. 499 do loteamento denominado "Região do Rio Liberdade" à margem direita do Rio Xingu, situada no Município, Distrito de São

Felix do Xingu, Comarca de Altamira, Estado do Pará, com a área de 4.235.76.00 ha (quatro mil, duzentos e trinta e cinco hectares e setenta e seis ares) imóvel esse havido pela acionista Nicobran — Administração, Agricultura e Comércio Ltda., através da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas Notas do 11º Ofício da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em 17 de março de 1965, livro 2.133 — fls. 42v, devidamente transcrita, sob o n. de ordem 3.406 livro 3—I de Transcrição das Transmissões, às fls. 256, no dia 6.9.1972 no Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, Tabelião Vitalício João Moreira da Silva; d) — 1 gleba de terra designada pelo lote rural n. 500 do loteamento denominado "Região do Rio Liberdade" à margem direita do Rio Xingu, situada no Município, Distrito de São Felix do Xingu, Comarca de Altamira, Estado do Pará, com a área de 4.235.76.00 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco hectares e setenta e seis ares) imóvel esse havido pela acionista Nicobran — Administração, Agricultura e Comércio Ltda., através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 11º Ofício da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo em 17 de março de 1965, livro 2133 às fls. 9v^o, devidamente transcrita sob n. de ordem 3404 livro 3—I de Transcrição das Transmissões, às fls. 255 no dia 6.9.1972, no Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, Tabelião Vitalício João Moreira da Silva. "Após isso, disse o Sr. Presidente que para ser possível a verificação dos pressupostos do aumento votado e a sua incorporação ao capital social da Sociedade na mesma Assembléia, nos termos da proposta aprovada e tudo a intenção manifestada pelos acionistas Jeremias Lunardelli Neto e Nicobran — Administração, Agricultura e Comércio Ltda., deveriam os imóveis indicados ser avaliados por peritos, para não só estabelecer-se o seu valor

atual como também avaliar eventuais dúvidas futuras devendo também o respectivo Laudo de Avaliação ser objeto de discussão quando fossem reabertos os trabalhos. Em seguida o Sr. Presidente deu a palavra aos acionistas presentes, os quais levantaram-se sucessivamente, falando cada um por sua vez, declararam que não pretendiam subscrever nenhuma ação nova decorrente do aumento de capital em discussão. Ato contínuo, informou o Sr. Presidente que a Assembléia deveria naquela altura eleger os três peritos que avaliariam os imóveis oferecidos pelos mencionados acionistas para a realização do total do aumento do capital que pretendiam subscrever. Fediu então a palavra o acionista James Alberto Ferraz Alvim que sugeriu fossem indicados para peritos avaliadores os Senhores: Sérgio Vergueiro, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, registrado no CREA sob n. 12.494 SP; Vicente Sampaio Goes Neto, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, registrado na OAB sob n. 11.192 SP e Belmiro Sestari, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, registrado no CREA sob n. 14703—SP. Posta à votação, foi esta indicação unanimemente aprovada, não tendo votado os acionistas Jeremias Lunardelli Neto e Nicobran — Administração, Agricultura e Comércio Ltda. por terem sido os que ofereceram os imóveis para avaliação e verificação. O Sr. Presidente, declarou, então, que ficavam nomeados peritos avaliadores dos referidos imóveis aqueles que acabavam de ser indicados os quais, se possível deveriam estar presentes à esta Assembléia, quando fossem reabertos os trabalhos, a fim de apresentarem o seu laudo. Propôs, então, o Sr. Presidente a interrupção dos trabalhos pelo prazo de três dias, devendo a Assembléia

ser reaberta no dia 23 do corrente mês, às 14,00 horas, para o fim de serem avaliados e verificados os referidos imóveis e para serem tomadas as demais providências anteriormente mencionadas pelo Sr. Presidente, no que se refere aos demais itens da Ordem do dia constantes do Edital de Convocação. Posta em votação, esta proposta foi aceita e aprovada pelo totalidade dos acionistas, ficando, então interrompido os trabalhos até o dia e hora aprazados. Reabertos os trabalhos da Assembléia no dia 23 de novembro de 1972 às 14,00 horas, sempre com a presença da totalidade do capital social e dos três peritos avaliadores mencionados, declarou o Sr. Presidente que estava sobre a mesa o Laudo de Avaliação e Verificação e o Boletim de Subscrição integral de Cr\$.. 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil cruzeiros) correspondente a 650.000 (seiscentos e cinqüenta mil) ações do aumento de capital votado tudo querendo dizer que o aumento em preço estava em condições de ser aprovado, e a fim de que isso acontecesse determinou ao Secretário fosse feita a leitura dos referidos documentos, que estavam assim redigidos: "Laudo de Avaliação e Verificação — Os abaixo assinados, peritos avaliadores nomeados em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 20 de novembro de 1972, para avaliarem e verificar os imóveis rurais, com os quais os acionistas Jeremias Lunardelli Neto e Nicobran — Administração, Agricultura e Comércio Ltda. pretendiam realizar o valor das ações novas, do capital da Agropecuária Bacuri S.A. em que são aqueles a seguir descritos, caracterizados e confrontados, depois das necessárias diligências, da obtenção de informações e de examinados os documentos apresentados pelos referidos acionistas e proprietários, apresentarem o seguinte laudo: Os imóveis avaliados são os seguintes: a) — 1 gleba de terra designada como lote rural n. 498, do loteamento denominado "Região do Rio Xingu", à margem direita do Rio Xingu, situado no Município, Distrito de São Felix do Xingu, Comarca de Altamira, Estado do Pará, com a área de 4.457.25.00 ha. (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete hectares e vinte e cinco ares), limitando-se: frente setentrional, por uma reta, do II ao III Marco, separando terras de Renato Ferraz Aranha e de Walter Comenale (ou sucessores), no rumo de 89° 32' NE e distância de 4.500,00 metros. Fundos Meridional — por uma reta, do IV ao I Marco, separando terras devolutas do Estado do Pará, no rumo de 74°32'SW e distância de 4.650,00 metros. Lado Direito Oriental — por uma reta do III ao IV Marco, separando terras de Olimpio Ramos, no rumo 00°28'SE e distância de 8.310,00 metros. Lado Esquerdo Ocidental — por uma reta do I ao II Marco, separando terras de Manoel da Costa e de Moacyr Castelani, ou sucessores, no rumo 00°28'NW e distância de 10.500,00 metros. Foram cravados quatro marcos, devidamente numerados e orientados; b) — 1 gleba de terra designada pelo lote rural n. 502 do loteamento denominado "Região do Rio Liberdade" à margem direita do Rio Xingu, situada no Município, Distrito de S. Felix do Xingu, Comarca de Altamira, Estado do Pará, com a área de 4.410.06.25 ha. (quatro mil, quatrocentos e dez hectares, seis ares e vinte e cinco centiares) limitando-se, frente ocidental, por uma reta do I ao II Marco, separando terras de sucessor de Nicolau Benda, no rumo 00°28'NW e distância de ... 9.310,00 metros. Fundos Oriental — por uma reta, do III ao IV Marco, separando terras devolutas do Estado do Pará, no rumo 00°28'SE e distância de 7.900,00 metros. Lado Direito Setentrional — por uma reta, do II ao III Marco, separando terras de Walter Comenale e de Walter Castelani, ou sucessores, no rumo 89°32'NE e distância de 5.125,00 metros. Lado Esquerdo Meridional — por uma reta, do IV ao I Marco,

Rio Liberdade", à margem direita do Rio Xingu, situado no Município, Distrito de São Felix do Xingu, Comarca de Altamira, Estado do Pará, com a área de 4.457.25.00 ha. (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete hectares e vinte e cinco ares), limitando-se: frente setentrional, por uma reta, do II ao III Marco, separando terras de Renato Ferraz Aranha e de Walter Comenale (ou sucessores), no rumo de 89° 32' NE e distância de 4.500,00 metros. Fundos Meridional — por uma reta, do IV ao I Marco, separando terras de Olimpio Ramos, no rumo 00°28'SE e distância de 8.310,00 metros. Lado Direito Oriental — por uma reta do III ao IV Marco, separando terras de Manoel da Costa e de Moacyr Castelani, ou sucessores, no rumo 00°28'NW e distância de 10.500,00 metros. Foram cravados quatro marcos, devidamente numerados e orientados; c) — 1 gleba de terra designada pelo lote rural n. 499 do loteamento denominado "Região do Rio Liberdade" à margem direita do Rio Xingu, situada no Município, Distrito de São Felix do Xingu, Comarca de Altamira, Estado do Pará, com a área de 4.235.76.00 ha (quatro mil, duzentos e trinta e cinco hectares e setenta e seis ares) limitando-se frente ocidental por uma reta, do III ao IV Marco separando terras de Pedro Berzuine, no rumo 04°32'NE e distância de 9.540 metros. Fundos Oriental — por uma reta, do I ao II Marco, separando terras de Walter Comenale, no rumo de 04°32'SW e distância de 9.540 metros. Lado Direito Setentrional: por uma reta do IV ao I Marco, separando terras da Companhia de Terras da Mata Geral, no rumo 89°32'NE e distância de 4.445 metros. Lado esquerdo Meridional — por uma reta, do II ao III Marco, separando terras de Nicolau Benda e de Moacyr Castelani, no rumo 89°32'SW e distância de 4.445 metros. Foram cravados 4 marcos, devidamente numerados e orientados. "Os peritos no fiel desempenho da missão que lhes foi confiada, tendo superado todos os fatores que influiram na fixação do preço do imóvel, especialmente, as transações imobiliárias, avaliam os imóveis acima descritos no valor de Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil cruzeiros) sendo as glebas 498 e 502 avaliadas em Cr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros) cada uma e as glebas 499 e 500 avaliadas em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) cada uma. Assim acordados os três peritos lavram e assinam o presente Laudo em duas vias de igual teor. São Felix do Xingu, 23 de novembro de 1972. aa) Sérgio Vergueiro, Vicente Sampaio Góes Neto e Belmiro Sestari. "Em seguida foi o referido Laudo posto em votação sendo aprovado pela unanimidade dos acionistas, tendo deixado de votar os acionistas interessados, Jeremias Lunardelli Neto e Nicobran — Administração, Agricultura e Comércio Ltda. na pessoa de seu representante legal, Sr. Nicolau Lunardelli. Foi declarado, então, incorporado ao patrimônio social, os imóveis descritos, caracterizados, confrontados, avaliados e verificados no referido Laudo pelo valor total de Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil cruzeiros) de acordo com o Laudo de Avaliação aprovado pela Assembléia, imóveis esses conferidos por Nicobran — Administração, Agricultura e Comércio Ltda. e Sr. Jeremias Lunardelli Neto, ambos já qualificados anteriormente, com a concordância de sua mulher Dona Lenah Matarazzo Lunardelli, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo.

lo, à Praça Pero Vaz de Caminha, 50, que assina a presente ata, bens esses avaliados no Laudo retro transcrita e que passa à exclusiva propriedade da Sociedade que poderá dispor como melhor lhe convier, cabendo a Nicobran — Administração, Agricultura e Comércio Ltda 300.000 (trezentas mil) ações e ao Sr. Jeremias Lunardelli Neto, 350.000 (trezentas e cinquenta mil) novas ações, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que serão emitidas na forma nominativa. Declaro o Sr. Presidente que devidamente regularizada a subscrição das novas ações, estava aprovada, na sua íntegra a primeira Proposta da Diretoria, considerando-se, aumentado o capital social, já integralmente subscrito e realizado com a consequente alteração do caput do artigo 50. dos Estatutos Sociais, sem que alterassem os seus quatro parágrafos, nos termos da mesma Proposta da Diretoria. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário fosse lida a segunda Proposta da Diretoria acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal, correspondente ao item "a" da Ordem do Dia ou seja, aumento do capital social e transformação em capital autorizado no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oitomilhões de cruzeiros), proposta e parecer que estavam assim redigidos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Vimos pela presente propor aos Senhores Acionistas da Agropecuária Bacuri S.A., de acordo com o disposto nos artigos 45 a 48 da Lei 4728 de 14.7.1965, que esta sociedade anônima, passe a ser de capital autorizado. Propomos, consequentemente, que o artigo 50., dos Estatutos Sociais seja alterado, pois, a Sociedade passará a ser de capital autorizado, sendo o mesmo fixado em Cr\$... 8.000.000,00 (oitomilhões de cruzeiros) com a consequente alteração dos Estatutos Sociais. Nessa conformidade, e desde que a Proposta da Diretoria seja aprovada por V. Sas., o artigo 50., dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação. "Art. Comercial competente até 30

tigo 5.º — O capital social autorizado é de Cr\$ 8.000.000,00 (oitomilhões de cruzeiros) dividido em 8.000.000 (oitomilhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma sendo Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) correspondente a 6.000.000 (seis milhões) de ações preferenciais, nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) correspondente a 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo 1.º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias. Parágrafo 2.º — Poderá a Sociedade emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 3.º — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações das Assembléias, são intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de cinco anos a partir da data da subscrição e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% sobre o seu valor nominal. Parágrafo 4.º — Os excedentes dos lucros líquidos e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações; o restante, se houver, será igualmente dividido pelas duas classes de ações. Parágrafo 5.º — A emissão de novas ações dentro do limite do capital social autorizado não importará em alteração dos estatutos sociais, dependendo, exclusivamente de deliberação da Diretoria. Parágrafo 6.º — As novas ações emitidas na forma do parágrafo anterior não poderão ser colocadas abaixo do seu valor nominal e deverão ser integralizadas no ato da subscrição em dinheiro, em outros bens de valor ou com aproveitamento de fundos disponíveis.

Parágrafo 7.º — A emissão das novas ações na forma dos parágrafos anteriores dependerá de prévia audiência do Conselho Fiscal e devá ser registrada na Junta

(trinta) dias da subscrição.

Parágrafo 8.º — Salvo as hipóteses do artigo 46 § 3º da Lei 4728 de 14.7.65, os acionistas não terão preferência na subscrição das ações emitidas na forma dos parágrafos anteriores. Esta é a proposta que submetemos aos Senhores Acionistas ouvidos previamente o Conselho Fiscal. São Felix do Xingu, 20 de novembro de 1972. aa) Jeremias Lunardelli Neto, Nicolau Lunardelli Filho e James Alberto Ferraz Alvim". Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Agropecuária Bacuri S.A., reunidos para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria para que esta Sociedade Anônima passe a ser de capital autorizado e ainda alterado o artigo 5.º dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma consultas interesses da sociedade, merecendo, pois, total aprovação. São Felix do Xingu, 20 de novembro de 1972. aa)

Sergio Jan Medici Hamburger, Paulo Siciliano Neto e Mario Freire de Carvalho Audrá". Posta em discussão foi a proposta unanimemente aprovada, pelo que o Sr. Presidente declarou que os Estatutos Sociais estavam alterados em seu artigo 5.º passando a ter a redação proposta pela Diretoria. Em seguida o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário procedesse a leitura da terceira Proposta da Diretoria acompanhada do Parecer Favorável do Conselho Fiscal,

relativa a alterações estatutárias de interesse social, corrigindo pequenos lapsos existentes nos estatutos originais, a qual foi lida e tem o seguinte teor:

"Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas — Vimos propor sejam alterados os artigos 2º, 6º, 7º e 8º dos Estatutos Sociais, os quais passarão a ter a seguinte redação: "Artigo 2.º — A Sociedade tem sede e foro na Fazenda Bacuri no Município de São Felix do Xingu, Comarca de Altamira, Estado do Pará, podendo criar agências, filiais ou sucursais em qualquer localidade do território nacional, por deliberação e a critério da Diretoria. Artigo 6.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por três membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente e dois Diretores Executivos, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de um ano, sendo facultada a sua reeleição. Parágrafo 1.º — Cada Diretor para garantia de sua gestão caucionará 100 (cem) ações ordinárias da sociedade, próprias ou de terceiros, caução essa que só poderá ser levantada no término de sua gestão e após a aprovação das contas do exercício que serviu. Parágrafo 2.º — Em caso de impedimento definitivo ou ocasional de qualquer Diretor, os Diretores remanescentes escolherão o substituto que exercerá suas funções até a primeira Assembléia Geral, no caso de vaga, ou enquanto perdurar o impedimento. Artigo 7.º —

Compete à Diretoria: a) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais administrativos e fiscalizar todos os negócios da sociedade, inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar, e de qualquer forma onerar bens sociais imóveis e móveis, renunciar direitos e transigir; b) deliberar sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, agências ou departamentos da sociedade no país ou no estrangeiro; c) convocar as Assembléias Gerais, na forma da Lei; d) apresentar à Assembléia Geral Ordinária, anualmente o relatório sobre a situação da sociedade e providenciar o levantamento do balanço de cada exercício submetendo-o ao parecer do Conselho Fiscal; e) cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos, os presentes estatutos e as deliberações das Assembléias Gerais e disposições legais a que estiver sujeita a Sociedade; f) constituir procurador, através de instrumento público ou particular de mandato, mencionando, sempre, os poderes especiais conferidos. Parágrafo único: todo ato que signifique transação, renúncia de direito, alienação de bens móveis e imóveis da sociedade ou

acarrete para esta qualquer obrigação ou responsabilidade, deverá conter assinatura conjunta de dois diretores.

Artigo 8º — A Diretoria reunir-se-á todas as vezes que se fizerem necessárias, ou que os interesses sociais exigirem, podendo a reunião ser convocada por qualquer dos diretores. Esta é a Proposta que submetemos aos Senhores Acionistas, ouvido previamente o Conselho Fiscal. São Felix do Xingu, 20 de novembro de 1972. aa) Jermias Lunardelli Neto — James Alberto Ferraz Alvim e Nicolau Lunardelli Filho "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Agropecuária Bacuri S.A. reunidos para deliberarem sobre uma Proposta da Diretoria, desta data, versando sobre a alteração dos artigos 2º, 6º, 7º e 8º dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da Sociedade, merecendo, pois, total aprovação. São Felix do Xingu, 20 de novembro de 1972. aa) Sergio Jan Medici Hamburger, Paulo Siciliano Neto e Mario Freire de Carvalho Andrade". Posta em discussão esta proposta, foi unanimemente aprovada pelos Senhores Acionistas, pelo que o Sr. Presidente declarou que os Estatutos Sociais estavam alterados nos referidos artigos passando a ter a redação proposta pela Diretoria. Em seguida o Sr. Presidente dando continuidade aos demais itens da Ordem do Dia, falou aos presentes que se achavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1971, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 13 de abril de 1972. Informou, mais, o Sr. Presidente que tendo havido atraso na publicação dos editais pela imprensa, não decorrera o prazo de 30 dias entre a publicação do aviso a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627 de setembro de 1940, e a realização da As-

sembléia Geral Extraordinária. Falando, então, cada acionista por sua vez, foi pelos mesmos dito que em virtude de se encontrarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social da empresa e tendo os mesmos pleno conhecimento dos documentos que serão submetidos à discussão e votação, dispensavam esperar o decurso do citado prazo de 30 dias, podendo o assunto ser resolvido nesta Assembléia. Face ao exposto, o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura de tais documentos, o que foi feito. Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu-os à discussão e como ninguém desejasse discutí-los submeteu-os a votação, tendo sido aprovados por unanimidade, sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir, procedeu-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício e fixação de seus honorários, tendo sido eleitos como membros efetivos os senhores: Dr. Amadeu Augusto Pápa, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à rua Campo Verde, 110, portador da Carteira de Identidade RG 2.036.930 e CPF: 001408998; Dr. Ramez Abou Rizk, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Convenção de Itu, 57, portador da Cédula de Identidade RG 1.774.303 e CPF: 007880828 e João Batisa Zanin, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade de Goiania, Estado de Goiás, portador da inscrição no C.R.C. sob n... 56708 S. Paulo e PA-IS-49, CPF n. 071970048 e como suplentes os senhores: Dr. Luiz Antonio de França Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Bandeira Paulista n. 170, 6º portador da Carteira de Identidade RG 3.403.327 CPF: 342601538; Mario Freire de Carvalho Andrade, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Capital do Estado

de São Paulo, à Av. Adolfo Pinheiro, n. 2.056, portador da Carteira de Identidade RG 3.138.175 CPF: 098457808 e Carlos Alberto Longo, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Antonio Gouvea Giudice, 1480, portador da Carteira de Identidade RG.. 2.615.558, CPF: 064383778. O Sr. Presidente propôs que os honorários dos Membros do Conselho Fiscal fossem fixados em Cr\$ 10,00 por sessão a que os mesmos comparecessem. Colocando em votação e discussão a referida proposta, verificou-se que a mesma foi aceita e aprovada por unanimidade dos presentes; deixando de votar os legalmente impedidos. O Sr. Presidente em seguida falou aos presentes que a Diretoria deveria coletivamente demitir-se uma vez que o mandato fora reduzido para o prazo de um ano, com eleição sempre por ocasião das Assembléias Gerais Ordinárias da Sociedade, e em seguida deveria ser eleita a nova diretoria com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária. Ato contínuo os diretores, cada um falando por sua vez, solicitaram demissão de seus respectivos cargos, motivando imediatamente o Sr. Presidente a proceder a eleição da nova Diretoria, para o próximo mandato, o que foi feito, verificando-se a reeleição dos mesmos diretores por unanimidade de votos dos presentes, deixando de votar os legalmente impedidos e os referidos diretores interessados, permanecendo, portanto, a mesma diretoria, ou seja: para o cargo de Diretor Presidente o Sr. Jeremias Lunardelli Neto, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Praça Pero Vaz de Caminha, 50, portador da Carteira de Identidade RG 1.887.146, CPF n. 005658228; para Diretores Executivos os Senhores: Nicolau Lunardelli Filho, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua das Paineiras, 176, portador da Carteira de Identidade RG n. 2.004.337 CPF 033708608 e James Alberto Ferraz Alvim, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à rua Estados Unidos n. .. 1053, portador da Carteira de Identidade RG 1.888.905, .. CPF: 005987478. Em seguida o Sr. Presidente propôs fossem fixados os honorários mensais da Diretoria em .. Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) que serão distribuídos entre os seus membros em reunião que realizarão. Em seguida o Sr. Presidente colocou a referida proposta em votação, verificando-se que a mesma foi aprovada por unanimidade dos presentes, deixando de votar os legalmente impedidos. Para finalizar a Assembléia o Sr. Presidente da mesa deu a palavra aos presentes e como ninguém se interessou pela mesma e, esgotados que estavam os assuntos constantes da Ordem do Dia, deu por encerrados os trabalhos, para constar fez lavrar a presente Ata que vai assinada pelo Presidente da mesa, a totalidade dos senhores acionistas da sociedade, os senhores peritos nomeados e a Sra. Lenah Matarazzo Lunardelli, todos presentes a esta Assembléia.

JEREMIAS LUNARDELLI**NETO**

Presidente

NICOLAU LUNARDELLI**FILHO**

Secretário

aa) Nicolau Lunardelli Filho — James Alberto Ferraz Alvim — James Ferraz Alvim — Claudia Maria Ferraz Alvim — Jeremias Lunardelli Neto — Francisco Fraccaroli — Donato Amadeo Sassi — Nicolau Lunardelli — Luciano Lunardelli — Nicobran Administração, Agricultura e Comércio Ltda.

Declaramos que a presente é cópia fiel da lavrada no Livro Próprio.

a) Jeremias Lunardelli Neto
Presidente

a) Nicolau Lunardelli Filho
Secretário

a) Roberto Perondi
Contador—CRCSP—73495
IS—PA—215

11º Cartório de Notas
Antigo Tablonato Veiga
(São Paulo — R. Líbero Ead
daró, 293 — LOJA G)
Reconheço as firmas supra
de Jeremias Lunardelli Neto,
Nicolau Lunardelli Filho e

Roberto Perondi.
S. Paulo, 27 de novembro
de 1972.
Em test. AGSJ de verdade
Antonio G. de Souza Junior
Escrivão
José Maria Bomfim de
Almeida
Contador—CRC—PA—0133
CPF — MF 005.846.062

AGROPECUÁRIA BACURI S. A.
Boletim de Subscrição

Boletim de subscrição de ações ordinárias correspondente ao aumento do capital social no valor de Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) dividido em 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada nos dias 20 e 23 de novembro de 1972, com bens imóveis. São Félix do Xingu, 23 de novembro de 1972.

N.º de ordem	Nome, qualificação e endereço dos subscriptores	Número ações	Subscrição bens valor Cr\$
01	Jeremias Lunardelli Neto, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Praça Pero Vaz de Caminha, 50, com a anuência de sua mulher D. Lenah Matarazzo Lunardelli	350.000	350.000,00
02	NICOBRAN — Administração, Agricultura e Comércio Ltda., empresa brasileira, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à rua Estados Unidos, 737 (representada pelo Sr. Nicolau Lunardelli)	300.000	300.000,00
	TOTAL	650.000	650.000,00

Nicolau Lunardelli

Jeremias Lunardelli Neto Nicolau Lunardelli Filho
Presidente Secretário
Jcsé Maria Bomfim de Almeida Roberto Perondi
Contador—CRC—Pa—0133 Contador-CRC-SP-73495
CPF—MF 005846062 IS—PA—215

11º. CARTÓRIO DE NOTAS — Reconheço as firmas retro de Jeremias Lunardelli Neto, Lenah Matarazzo Lunardelli, Nicolau Lunardelli, Nicolau Lunardelli Filho e Roberto Perondi.

São Paulo, 01 de dezembro de 1972.
Em testemunho A.G.S.J. da verdade.
Antonio G. de Souza Junior — ESCRIVÃO

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 180,00
Belém, 1972
a) ILEGIVEL — O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA — JUCEPA
DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71, e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos

arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade, Sr. José Maria Bomfim de Almeida, CPF—MF n. 005846062, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.1.1972, sob número de ordem 0284/72, estando, pois o referido profissional devidamente Habilidado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA), 3 de janeiro de 1973.

YOLANDA DE BRITO SALOMÃO
Of. de Administração — Padrão "H"
CPF—MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 22 de dezembro de 1972 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 27 do mesmo, contendo 17 fôlhas de ns. 10.710-725, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2796/72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de dezembro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 19005 — Reg. n. 098 — Dia 16.01.73)

**EMPRESA DE
NAVEGAÇÃO DA
AMAZÔNIA S.A.
(E N A S A)**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Empresa de Navegação da Amazônia S.A." — ENASA — realizada aos dezenove dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois.

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, na sede desta Empresa, sita à Avenida Presidente Vargas, número 41, reuniu-se a Assembléia Geral da "Empresa de Navegação da Amazônia S.A." — ENASA, — convocada em caráter extraordinário, sob a presidência do senhor Comandante Raul Leonards do Rego Barros, Presidente da Diretoria, tendo a secretariá-lo, na forma estatutária, o doutor Ruy Guilhon Coutinho, advogado e Célia Antonia Mendes Loretto, Secretário Geral, na qualidade de primeiro e segundo secretários, respectivamente. Os mencionados servidores da Empresa, empossados, passaram a desempenhar as suas funções. Em seguida o senhor Presidente determinou ao segundo secretário que procedesse à leitura do

Edital de Convocação, o que foi feito: "Emprêsa de Navegação da Amazônia S.A." — ENASA — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — O Diretor-Presidente da "Empresa de Navegação da Amazônia S.A." — ENASA, — convida os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 19 de dezembro, às 15,00 horas, na sede social da Empresa à Avenida Presidente Vargas, número 41, para tratar dos assuntos em pauta: a) Regularização da cessão de uma área de terra à Marinha de Guerra; b) Absorção do deficit acumulado pelas Reservas do Grupo não Exigível, na forma sugerido pela CODECAN — Resolução número 20/72; c) Aumento do Capital Social da Empresa de Cr\$ 20.810.000,00 para Cr\$ 49.710.000,00, decorrentes da incorporação de saldo das Reservas Especiais, apresentado no Balanço Geral de 31 de dezembro de 1971, de acordo com o § 3º do Artigo 88, da Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940; d) Autorização para alienação do imóvel da sede da Empresa em Manaus; e) O que ocorrer. Belém, 7 de de-

zembro de 1972, a) R. L. do Rego Barros. Diretor-Presidente". O doutor primeiro secretário esclareceu aos presentes que o mencionado edital havia sido publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, edição do dia 13 de dezembro do corrente ano e nos seguintes jornais da cidade: "Fôlha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal", edições dos dias 13, 14 e 19 de dezembro do ano em curso, respectivamente. Em estrita observância da lei, exibiu em seguida, aos presentes, os exemplares das publicações em referência. O senhor Presidente convidou o Representante da União Federal, senhor Comandante Jorge Schaefer, devidamente credenciado pela Portaria número 5.536, de 14 de dezembro de 1972, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Transportes, presente a esta reunião, a fim de tomar parte da mesa diretiva dos trabalhos. Com a palavra o senhor Representante da União declarou inicialmente que, em virtude da necessidade de outras informações a serem obtidas, os assuntos constantes dos pontos A e D do Edital de Convocação da presente Assembléia serão tirados da pauta e tratados posteriormente. Deste modo, dever-se-ia passar a apreciação dos outros pontos enunciados na Convocação. Assim procedendo o senhor Presidente determinou que o segundo secretário desta Assembléia lesse a Ata da Reunião do Conselho Fiscal da Empresa, uma vez que nessa mesma foram apreciadas as matérias a serem abordadas neste e no item seguinte. Foi então lido o que segue: "Ata da Reunião do Conselho Fiscal da 'Empresa de Navegação da Amazônia S.A.' — ENASA — Aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, na sede da 'Empresa de Navegação da Amazônia S.A.' presentes os senhores Lélio Cavalcanti, Ilda de Almeida Perez e Guilherme de Souza Castro Cardoso, Presidente e Membros efetivos, respectivamente, do Conselho Fiscal da 'Empresa de Navegação da Amazônia S.A.' — ENASA, — eleito em Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 1972, assim como os senhores Raimundo Souza — Chefe do Departamento de Contabilidade e Elison Ariovaldo Maia — Chefe de Grupo do mesmo Departamento, reuniu-se o Conselho Fiscal da "Empresa de Navegação da Amazônia S.A." Foi aberta a sessão pelo senhor Presidente, o qual fez a leitura do ofício que seguia abaixo transcrita: "Empresa de Navegação da Amazônia S.A." — ENASA — GP — 121/72 — Belém, 12 de dezembro de 1972 — Senhor Presidente: Na forma do parágrafo único do artigo 108, da Lei número 2627 de 26 de setembro de 1972, digo de 26 de setembro de 1940 e acatando a orientação da Comissão de Defesa de Capitais — (CODECAN), constante na Resolução número 20/72, de 18 de abril de 1972, referente à análise das contas desta Empresa do exercício de 1971, formulamos o presente ofício a fim de expor a justificativa da Diretoria da ENASA, com referência ao assunto em tela, como segue abaixo: a — O Balanço Geral de 31 de dezembro de 1971, apresenta como Reservas Especiais, o montante de Cr\$ 32.812.909,29, que tem como fonte a incorporação de novas unidades de navegação no valor de Cr\$ 31.299.359,13 e de materiais em estoque, que pertenceram ao extinto SNAPP no valor de Cr\$ 1.145.975,73; b — O aumento proposto dar-se-á da seguinte maneira: Reservas Especiais — Cr\$ 32.812.909,29 — Menos absorção dos prejuizos sociais — 3.903.884,42. Saldo das Reservas — Esp. — Cr\$ 28.909.024,87. — Valor a incorporar no capital — Cr\$ 28.900.000,00. Novo saldo das reservas — Cr\$ 9.024,87.; c — O novo capital da Empresa, diante da informação anterior, fica assim estabelecido: Capital atual — Cr\$ 20.810.000,00. Incorporação Cr\$ 28.900.000,00. Novo capital — 49.710.000,00. Es- perando a devida apreciação desse ilustrado Conselho à presente proposta, solicitamos o encaminhamento da mesma à apreciação da Assembléia Geral da Empresa, acompanhado do referido parecer. Sendo só o que se oferece para o momento apresentamos nossos protestos de alta consideração e distinguido apreço. (a) R. L. do Rego Barros. Diretor Presidente: A sua Senhoria o Senhor Cmte. Lélio Cavalcanti — DD. Presidente do Conselho Fiscal da ENASA" Em seguida com a palavra a Sra. Ilda de Almeida Perez solicitou vista do expediente da CODECAN referente ao assunto ventilado no ofício acima transcrita, acrescentando que mencionada matéria já havia sido tratada em reuniões anteriores do Conselho, quanto a absorção do deficit pelas reservas constantes do Balanço de 31 de dezembro de 1972. Submetida a matéria à apreciação do Conselho mereceu a mesma parecer favorável. O senhor Presidente pediu fosse uma cópia da presente Ata encaminhada à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 1972. Com a palavra o senhor Raimundo Souza fez a exposição dos Balancetes do 3º trimestre, que foram apreciados e aprovados. O senhor Presidente solicitou do senhor Raimundo Souza esclarecimentos dos assuntos pendentes em reuniões anteriores, recebendo do mesmo a justificativa que só poderá atender à solicitação após a aprovação do orçamento reformulado. Fazce aos esclarecimentos prestados, o senhor Presidente sugeriu que a direção da empresa acelerasse as providências no sentido de que tal aprovação se efetue antes do término do exercício corrente. O senhor Presidente perguntou aos senhores Membros do Conselho e deponentes da Mesa se tinham alguma pergunta a fazer e como fosse respondida negativamente, deu por encerrada a Reunião, da qual eu, Esmeralda Cardoso Mi-

randa, lavrei a presente Ata, que após aprovada será por todos os presentes assinada. (aa) Lélio Cavalcanti, Ilda de Almeida Perez, Guilherme de Souza Castro Cardoso, Raimundo Souza e Elison Ariovaldo Maia". Após a leitura da Ata da Reunião do Conselho, o senhor Presidente pediu a aprovação da Assembléia para a sugestão da Comissão de Defesa dos Capitais Nacionais, constida na Resolução número 20/72 como foi mencionada, no sentido de ser eliminado o prejuízo contábil e efetivo apurado no Balanço Geral da Empresa de 1971, pela apropriação de parte da reserva constante no mesmo balanço, tudo como consta da Ata acima transcrita. O senhor Representante da União aprovou a providência sugerida, no sentido de ser efetuada a absorção da quantia de Cr\$ 3.903.884,42, da parte das Reservas Especiais constantes no Balanço de 1971, para eliminação do prejuízo contábil do mesmo valor, ficando assim reduzidas as referidas Reservas a Cr\$ 28.909.024,87. Em seguida o senhor Presidente passou ao terceiro item em pauta, isto é, aumento do Capital Social. O aumento proposto decorria da incorporação da quantia de Cr\$ 20.810.000,00 dos saldos das Reservas Especiais, tudo como consta da exposição justificativa apresentada na Reunião do Conselho Fiscal de doze de dezembro de 1972 e por esse Conselho apreciada favoravelmente. Levando em conta a exposição justificativa e o parecer ora referido, o senhor Representante da União aprovou o aumento do Capital Social da Empresa de Cr\$ 20.810.000,00 para Cr\$ 49.710.000,00, como fôr proposto. O terceiro ponto da pauta apresentada à Assembléia é o que diz respeito a alienação do prédio, sede da ENASA em Manaus para a qual o senhor Presidente pediu autorização, justificando com fato do mesmo prédio se encontrar em estado precário exigindo que

tias elevadas para a sua recuperação. Explicou ainda que a alienação, segundo informes recebidos pela Diretoria da Empresa, seria na ordem de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) que dariam para comprar salas para o atendimento do serviço da Empresa, construção de um pequeno Almoxarifado, proporcionando ainda algum lucro para a empresa. Ao abordar o último item do Edital de Convocação, isto é, o que ocorrer, o senhor Presidente com conhecimento do Of. número 0869/72, da Segunda Diretoria Regional do D. N. P. V. N. assim redigido: "Senhor Diretor-Presidente: Estando esta Diretoria interessada na aquisição de um terreno às margens da baía de Guajará onde possamos construir um ancoradouro para nossas pequenas embarcações, vimos peio presente propor cessão por compra de uma pequena área, junto ao terreno da C.D.P. em Miramar, de propriedade dessa empresa. 2. tomamos a liberdade de fazer a presente proposta por nos parecer tratar-se de área que pela sua extensão e localização não prejudicaria, salvo melhor juizo, qualquer plano de expansão dessa Companhia. 3. Sabemos perfeitamente que sua alienação depende de autorização da Assembléia Geral da Companhia, porém, como a deliberação da Diretoria é o primeiro estágio decisório, contamos com a boa vontade e colaboração de V. Sa. para que possamos atingir nossos objetivos. 4 Para governo de V. Sa. estamos juntando planta anexa, onde está localizada a área objeto de nossas pretensões. Na expectativa de seu breve pronunciamento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Sa. protestos de elevada estima e consideração. (a) Manoel Astrogildo Pinto Cota — Diretor Regional". Acrescentou ainda que, em resposta a esse expediente, o senhor Diretor-Presidente da Empreza de Navegação da Amazônia S.A. — ENASA enviou o Ofício GP — 450/72,

de 18 de dezembro de 1972, redigido nestes termos: "Senhor Diretor: Ouvido o Conselho Diretor da ENASA, sobre a cessão de uma área pretendida por essa Segunda Diretoria e pertencente a esta Empresa, o mesmo pronunciou-se, de inicio, favorável à cessão, devendo, todavia, o assunto ser submetido à Assembléia Geral da ENASA, em se tratando de uma empresa subvenzionada pelo Governo da União e com vinculação direta a SUNAMAM e no Ministério dos Transportes. Do resultado daremos ciencia a V. Sa. aproveitando para informá-lo que o terreno de que se trata foi avaliado em Cr\$ 66.706,56 (sessenta e seis mil setecentos e seis cruzeiros e cincuenta e seis centavos). Sem outro particular usamos do ensejo para reiterar a V. Sa. nossas cordiais saudações. (a) R. L. do Rego Barros — Diretor Presidente". Não podendo o assunto ser decidido nesta oportunidade, S. Sa. limitou-se a dar conhecimento dele aos presentes prometendo submetê-lo, futuramente, à decisão da Assembléia. Em seguida o senhor Presidente deu ciência ao Representante da União que o senhor Comandante Renato Cesar Ferreira Bittencourt, na oportunidade como representante da União na Assembléia Geral Ordinária da Empresa, realizada a 29 de abril do corrente ano, indicara para membros do Conselho Fiscal os senhores Lélio Cavalcanti, Ilda de Almeida Perez e Guilherme de Souza Castro Cardoso, em substituição aos que foram indicados pela CODECAN, recomendando que a Empresa não precisava pedir permissão à mesma CODECAN para reuniões de sua Assembléia Geral. E, como mais ninguém se manifestasse, o senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião que para constar eu, primeiramente fiz lavrar a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo senhor Presidente, Senhor Representante da

União Federal, secretários e demais pessoas presentes que a tudo assistiram. Em Tempo: — Fica sem efeito, para todos os fins de direito, o período inserto às fls. a seguir transcrita: "O terceiro ponto da pauta apresentada à Assembléia é o que diz respeito a alienação do prédio, sede da ENASA em Manaus, para a qual o senhor Presidente pediu autorização, justificando como fato do mesmo prédio se encontrar em estado precário exigindo quantias elevadas para a sua recuperação. Explicou ainda que a alienação, segundo informes recebidos pela Diretoria da Empresa, seria na ordem de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) que dariam para comprar salas para o atendimento do serviço da Empresa, construção de um pequeno Almoxarifado proporcionando ainda algum lucro para a empresa".

RAUL LEONARDOS DO REGO BARROS — JORGE SCHAESER — ALUISIO CHAVES — JOÃO ALBERTO PAIVA — JOSÉ MARIA PINHEIRO DE SOUZA — RUI GUILHON COUTINHO e CÉLIA ANTONIA MENDES LORETO.

Raimundo Souza
Contador — CRC — Pa. 0332 — CPF — 008088902

Cartório Queiroz Santos Reconheço, por ter conferido com outras existente em meu arquivo as 6 assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 20 de dezembro de 1972.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA
Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:
Emolumentos 250,00
Taxa de Fiscalização
e Serviços Diversos 10,00

Cr\$ 260,00 16.1.1973

Banco do Estado do Pará
S.A.

Ag. Centro 28 de dezembro de 1972.

Cód. 037/011
1 Caixa 1

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro, para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador o senhor Raimundo Souza — CPF — MF n. 008.088.902, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 15 de março de 1972, sob número de ordem 0759/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal número .. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (Pa), 8.01.1973.
Yolanda Brito Salomão
Of. de Administrador Padrão
"H" CPF — MF número .. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em seis (6) vias foi apresentada no dia 28 de dezembro de 1972 e mandada arquivar por despacho da Junta de 05 de janeiro de .. 1973 contendo (6) seis folhas de números 97 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 25/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 05.01.1973.

João Maria da Gama Azevedo

Secretário Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 110 — Dia —

FIBRAS DA AMAZÔNIA S.A.
— “FIBRASA”
(Inscrição no CGC. (MF)
n. 04970836)

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, na Sede Social à Av. Bernardo Sayão n. 138, os Documentos a que

se refere o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém (PA), 16 de janeiro de 1973.

(a) Cândido Martins Gomes — (Presidente).

(Ext. Reg. — n. 146 —
Dias: 16, 17 e 18.1.73).

o próximo triênio, bem como a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o próximo exercício, fixando-lhes ademais os respectivos honorários. Co- lhidos os votos em urnas separadas, e apurados, verificou-se terem sido reeleitos: para o cargo de Diretor Presidente o Sr. João Ribeiro de Souza Filho, brasileiro, casado, industrial e comerciante, inscrito no CPF sob n. 006.197.368, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Três Irmãos, n. 343, com os honorários mensais de Cr\$ 600,00 (seiscientos cruzeiros), e para Diretor Superintendente o Sr. Roberto Arias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF. sob n. 026.170.048, domiciliado e residente na Fazenda Figueira Branca, Santa Eudoxia, município de São Carlos, Estado de São Paulo, com os honorários mensais de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros); para membros efetivos do Conselho Fiscal foram reeleitos: Sr. Waldir Vidal Lara, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob n. 111.316.918, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, à rua Catalão, n. 314; Manoel Gouveia Neto, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF. sob n. 065.400.908, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Silva Bueno, n. 79; e eleito, o Sr. Fortunato Gimenez, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF. sob n. 082.044.468, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Prof. Francisco Morato, n. 2.359, apto. 2; e, para membros suplentes, reeleito o Sr. Mariano Heitor Cassia, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF. sob n. 039.386.388, domiciliado e residente na Fazenda Figueira Branca, Santa Eudoxia, Município de São Carlos, Estado de São Paulo; e eleitos, o Sr. Ayrton Lainete, brasileiro, casado, do comércio, residente em São Paulo, Capital, à Av. 9 de julho n. 1.223, Apto. 53, portador da Carteira de Identidade R. G. 4.319.293—SP e CPF 063.966.828, e o Sr. Maurício Cabral Presidente a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes, dela extrair-se 5 (cinco) cópias datilografadas de idêntico teor, que vão assinadas pelo Sr. Presidente e por mim, Secretário, que a redigi, para que se cumpram as formalidades e exigências legais. Belém, 31 de janeiro de 1972.

- a) JOÃO RIBEIRO DE SOUZA FILHO — Presidente
- a) JOSE MARIA CARVALHO RIBEIRO — Secretário
- a) JOÃO RIBEIRO DE SOUZA FILHO
- a) MARIA ARMINDA CARVALHO RIBEIRO
- a) ROBERTO ARIAS
- a) JOSE MARIA CARVALHO RIBEIRO
- a) LINCOLN DA CUNHA PEREIRA
- a) PEDRO CARVALHO RIBEIRO
- a) MARIA DE LOURDES CARVALHO RIBEIRO

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada
no livro próprio.

aa) JCAO RIBEIRO DE SOUZA FILHO

Presidente

JOSE MARIA CARVALHO

Secretário

ARCHIMIMO LOBO FURTADO

Cont. C.R.C. Pa. 0250 — CPF 016.075.102

5o. Cartório de Notas

Reconheço por semelhança, as firmas supra de João Ribeiro de Souza Filho e José Maria Carvalho Ribeiro.

São Paulo.....

Em test. N. A. F. da verdade.

a) NORBERTO ACÁCIO FRANÇA — Escrivão

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"
Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:
 Enrolamentos Cr\$ 10,00
 Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos Cr\$ 5,00
 Cr\$ 15,00

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Archimimo L. Furtado, CPF—MF n. 016.075.102, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 5.3.1972, sob número de ordem 0884/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 12 de janeiro de 1973

YOLANDA DE B. SALOMÃO
Of. de Administração Padrão H
CPF—MF n. 007.0071.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 8 de janeiro de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 12.01.73, contendo 4 folhas de ns. 266-270, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 73/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12 de janeiro de 1973.

João Maria da Gama Azevedo

Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

10. OFÍCIO DE NOTAS — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que é autêntico esta via.

Em sinal M. M. M. da verdade.

Belém, 12 de janeiro de 1973.

MARIAMIA M. MATOS — Escrevente Autorizado
(Ext. Reg. n. 142 — Dia — 16.01.73)

A G R O P E C U Á R I A T A N G U R O S/A.
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), na sede social da Agropecuária Tanguro S/A, à Av. Independência n. 1045, em Belém, Capital do Estado do Pará, às 17:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas daquela

Sociedade. Verificou-se pela consulta ao Livro de Presença estar representada a totalidade do capital social. Os trabalhos foram iniciados pelo Diretor Presidente da Sociedade Dr. Afonso Brandão Hennel, o qual, por unanimidade foi eleito Presidente da Mesa, tendo indicado a mim, Fernando Henrique Mendes de Almeida, para secretariar a sessão. Iniciado o conclave, o Sr. Presidente da Mesa explicou que a Assembléia Geral Extraordinária se achava reunida e, em virtude da presença da totalidade do capital social, conforme normas exaradas nos termos da Portaria DNRC—DOC n. 18 de 20 de outubro de 1969, publicada no "Diário Oficial da União" de 27.10.69, se tornava desnecessário a prévia convocação, que, em assim sendo, reproduzia a Ordem do Dia da qual os Srs. Acionistas já tinham ciência: a) Proposta da Diretoria de Aumento do Capital Social; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. A seguir, por ordem do Sr. Presidente da Mesa, foi lida a seguinte Proposta da Diretoria: PROPOSTA DA DIRETORIA: — Srs. Acionistas: — Belém, 04 de dezembro de 1972. A Diretoria da Agropecuária Tanguro S/A, tendo em vista a aprovação do Projeto apresentado à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, vem pela presente sugerir o aumento de capital necessário para que se proceda à integração do imóvel objeto do planejamento em seu ativo imobilizado, e se iniciem os trabalhos que constituem o objeto precípua da entidade. Considerando que é de interesse da Sociedade manter em seu patrimônio uma área maior do que aquela constante do projeto aprovado pela SUDAM, sugere também essa diretoria que seja adquirida uma área vizinha, do mesmo proprietário, e pelo mesmo preço da avaliação da SUDAM. Desta maneira torna-se necessário que a Sociedade venha a ter um capital subscrito e integralizado de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), dos quais Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) já se acham subscritos e integralizados. Em decorrência desta necessidade de aumento de capital, deverá ser feita uma nova subscrição no montante de Cr\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil cruzeiros), e, a seguir, alterado o artigo 4º de nossos Estatutos Sociais, pelo que solicitamos aprovem a Casa a seguinte nova redação: — ARTIGO 4º — O Capital social autorizado nos moldes do artigo 45 da Lei n. 4.728 de 14 de julho de 1965, é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, Parágrafo Primeiro: — O capital subscrito é de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) já tendo sido totalmente integralizado. Ass. — Afonso Brandão Hennel, Diretor Presidente, Samuel Rettmann e Fernando Henrique Mendes de Almeida, Diretores. Após lida a Proposta da Diretoria, foi apresentado à Casa o Parecer do Conselho Fiscal do seguinte teor: — Srs. Acionistas: — Belém, 04 de dezembro de 1972. Analisando a Proposta da Diretoria datada de 04 do corrente, tendo por objeto o aumento do capital social, para que este venha adequar-se à necessidade da empresa com a integração a seu patrimônio dos imóveis através dos quais atingirá o seu desideratum social, e iniciar as atividades para qual foi constituída, somos de parecer que ela atende perfeitamente aos objetivos da nossa sociedade. Ass. — Mário Eduardo Dezonne Pacheco Fernandes, Fábio Alvarenga, e Francisco Leo Munari. Após lido este documento, foi facultada a palavra aos presentes, os quais depois de breve debate, e por etapa, seguindo a ordem do dia, aprovaram por unanimidade a Proposta da Diretoria, com a abstenção das pessoas legalmente impedidas. Face à aprovação da Proposta da Diretoria o Sr. Presidente da Mesa facultou aos presentes o Boletim de Subscrição do capital social, tendo

sido imediatamente integralizado e subscrito o aumento de capital proposto através do cheque visado n. 166.652 contra o Banco Novo Mundo S/A., e a seguir aprovada a subscrição por todos os presentes, com a abstenção das pessoas legalmente impedidas, conforme o Boletim de Subscrição que passa a integrar a presente ata. Facultada à palavra aos Srs. Acionistas, o Dr. Samuel Rettmann, propôs que dado o impedimento do Suplente do Conselho Fiscal Dr. Eric Sergio Schmidt de Andrade, como é do conhecimento de todos, seria necessário substituí-lo, para cuja substituição indicava o Sr. Masahiko Mariyama, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade expedida pela Polícia de São Paulo, RG n. 3.554.636,, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 019432948, domiciliado e residente em São Paulo, à Rua José Abrantes n. 139, que foi eleito por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo para tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente da Mesa declarou encerrada a sessão, e que eu Secretário, lavrei a presente ata, sob ditado, a qual vai assinada pelo Sr. Presidente da Mesa, por mim, Secretário, e pelos demais Acionistas presentes ao conclave. Ass. — Presidente da Mesa : Afonso Brandão Hennel; Secretário da Mesa : Fernando Henrique Mendes de Almeida. Acionistas : — Afonso Brandão Hennel, Espólio de Afonso Hennel, representando pelo inventariante Afonso Brandão Hennel : — (aa) Afonso Brandão Hennel; Samuel Rettmann; Mário Eduardo Dezonne Pacheco Fernandes; Fábio Alvarenga; Fernando Henrique Mendes de Almeida; George Antônio Hennel; Semp Rádio e Televisão

S/A., representada por seus Diretores Samuel Rettmann e Fernando Henrique Mendes de Almeida, (aa) Samuel Rettmann e Fernando Henrique Mendes de Almeida. CERTIFICO E DOU FÉ que a presente é cópia fiel da Ata de idêntico teor, transcrita em Livro Próprio.

Belém, 04 de dezembro de 1972

AFONSO BRANDÃO HENNEL

Presidente da Mesa

FERNANDO HENRIQUE MENDES DE ALMEIDA

Secretário da Mesa

Carlos A. L. Alcantarino

Contador CRC 0559

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Carlos A. L. Alcantarino CPF-MF n. 000364552, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.6.1972, sob o número de ordem 1339/72, estando pois, o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9 295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 2 de janeiro de 1973.

Y. B. SALOMAO — Of. de Administração Padrão H

CPF—MF n. 007.771.882

AGRO-PECUÁRIA TANGURO S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 740.000 (setecentas e quarenta mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruceiro) cada uma, autorizado e subscrito durante a Assembléa Geral Extraordinária de 04 de dezembro de 1972, da qual faz parte integrante este boletim.

Subscritor

	Ações Subscritas	Valor Cr\$	Assinatura
Afonso Brandão Hennel, brasileiro, desquitado, industrial, residente em São Paulo à Rua Silveira Sampaio n. 805 — CPF. 011425428	740.000	740.000,00 ass. Afonso Brandão Hennel	
T O T A L	740.000	740.000,00	

CERTIFICO E DOU FÉ que o presente é cópia fiel do Boletim de igual teor transcrita em livro próprio.

Belém, 04 de dezembro de 1972

AFONSO BRANDÃO HENNEL

Presidente

FERNANDO HENRIQUE MENDES DE ALMEIDA

Secretário

Hygino Fernandes Conde

Tec. Conf. CRC Pa. 2342 — MEC Pa. 2271

CPF — 002737S12

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos Cr\$ 260,00

Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos Cr\$ 5,00

Cr\$ -265,00

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Boletim em 4 vias foram apresentados no dia 29 de dezembro de 1972, e mandados arquivar por Despacho da Junta de mesma data, contendo 4 folhas de ns. 10.692-95 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2788/72. E para constar, eu, Carmen Ce-

lestes Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de dezembro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo

Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 19.002. Reg. r. 92 — Dia — 16.01.73)

PASTORIL E AGRICOLA VALE DO GURUPI S/A.
CGC — 05142740/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do dia 31.10.72

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 1972, às 8 horas, na sede social da Pastoril e Agricola Vale do Gurupi S/A, na Fazenda Gurupi no Município de Paragominas Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas da mesma companhia, sob a presidência do Dr. Dante Pazzanese, Diretor Presidente, conforme preceitua os Estatutos Sociais e atendendo a convocação feita pelos jornais "A Província do Pará", dos dias 20, 25 e 26.10.72 e DIARIO OFICIAL do Pará nos dias 21, 24 e 25.10.72. Para início dos trabalhos o Sr. Presidente convidou a mim Antônio Carlos de Novais Araújo, para que secretariasse os trabalhos da Assembléia Geral, o que foi feito tendo iniciado pela leitura da convocação como segue: PASTORIL E AGRICOLA VALE DO GURUPI S/A., Fazenda Gurupi — Paragominas — PA — CONVOCAÇÃO — Convocamos os Senhores Acionistas da Pastoril e Agricola Vale do Gurupi S/A., CGC 05142740/001, sediada na Fazenda Gurupi, Klm. 204, da BR-010, no município de Paragominas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede Socie às 8 hs. do dia 31 de outubro de 1972, a fim de deliberarem sobre o que se segue: 1 — Ratificação das Assembléias Gerais Ordinárias realizadas às 8 e 10 horas do dia 31.08.72; 2 — O que ocorrer. Paragominas, 19 de outubro de 1972. A DIRETORIA. "Tomando a palavra o Sr. Presidente, propôs à totalidade dos Acionistas presentes, a ratificação das Assembléias Gerais Ordinárias realizadas às 8 e 10 horas do dia 31.08.72, o que, após a deliberação dos mesmos ficou aprovado por unanimidade a proposta do Sr. Presidente, sem reservas ou restrições, para todos os efeitos legais, notadamente perante a Junta Comercial do Estado do Pará e o DIARIO OFICIAL do Estado do Pará. os procedimentos e decisões adotados nas referidas Assembléias Gerais acima mencionadas, cuja ata, então lavrada, aprovada e assinada, deverá, em sua transcrição, para efeito de arquivamento e publicação, ser apresentadas como anexo da transcrição da ata da Assembléia Geral Extraordinária ora corrente, da qual passará a ser parte integrante e inseparável para efeito de arquivamento e publicação desta. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente mandou que se suspendesse os trabalhos da Assembléia pelo tempo necessário da presente ata. Reabertos os trabalhos foi procedida a sua leitura e aprovada por todos foi assinada. Paragominas, 31 de outubro de 1972. aa) Dr. Dante Pazzanese, Ana Isabel Maia Pazzanese, Dr. Amadeu José Duarte Lanna, Helena Pazzanese Lanna, Dr. Astolfo Araújo, Lucio Astolfo Novaes Araújo, Lauro Astolfo Novaes Araújo, Antônio Carlos de Novaes Araújo, Mário Coêlho Aguiar e pelo Banco Bradesco de Investimentos S/A., Srs. Amador Aguiar e Mário Coêlho Aguiar..... É a presente cópia fiel da lavrada em livro próprio. Paragominas, 31.10.72. — a) ANTONIO CARLOS DE NOVAES ARAUJO — Secretário.

Jaguanhara Gomes de Oliveira
Contador, C.R.C. Pa. 0341
C.P.F. 000854992

EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL
Pagou Cr\$ 10,00
Belém, de 1972.
SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"
DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilidade Profissio-

nal do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Jaguanhara Gomes de Oliveira, CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.1972, sob número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa), 5 de dezembro de 1972.

Yolanda de B, Salomão
Of. de Administração Padrão H
CPF—MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 24 de novembro de 1972, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 28 do mesmo, contendo 1 folha de n. 9623, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2534/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de novembro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo

Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 19.013. Reg. n. 120 — Dia — 16.01.73)

COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL

C.G.C. 04930913/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20 de setembro de 1972.

Aos vinte dias do mês de setembro de 1972, às 11 horas na sede social da empresa, à Rua XV de Novembro n. 226 — conjunto 1413, em Belém, Estado do Pará, com a presença de acionistas em número legal, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária convocada pela Imprensa Oficial do Pará. Assumiu a Presidência da Assembléia o Sr. João Lanari do Val, que convidou a mim Eduardo Oliveira de Assumpção, para secretário. Após a leitura dos editais de convocação o Presidente da Assembléia pediu que fosse lida a proposta da Diretoria, que constava do seguinte: "A Diretoria da Companhia de Terras da Mata Geral vem nesta Assembléia Geral Extraordinária propor aos senhores acionistas a modificação dos Artigos 3º, dos Estatutos Sociais, referente às finalidades da sociedade, do Artigo 5º, referente ao Capital Autorizado, e dos Artigos 25 e 27 referentes à conversão ou resgate das partes beneficiárias e da distribuição dos lucros da empresa. Assim sendo estes artigos dos Estatutos Sociais passariam a ter as seguintes redações: Artigo 3º — A Sociedade terá como finalidade a participação da iniciativa privada no processo de desbravamento e povoamento dos grandes vazios demográficos do país, proporcionando oportunidade de acesso à terra agricultável, aos trabalhadores e produtores rurais proprietários ou não, com vista a complementar o esforço governamental dirigido no sentido de acelerar o desenvolvimento social e econômico dessas regiões. Neste sentido a sociedade desenvolverá os seguintes objetivos sociais: a) colonização e lotamento rurais e urbanos de terras próprias ou de terceiros compreendendo a elaboração e execução de planos e projetos, a compra e venda de lotes rurais e demais atividades afins; b) a exploração agrícola e pecuária de terras próprias ou de terceiros, inclusive o florestamento e reflorestamento; c) a comercialização de produtos agropecuários, florestais e de insumos agrícolas compreendendo as

atividades de comércio interno, importação e exportação; d) beneficiamento e industrialização de produtos agropecuários inclusive a exploração extractiva vegetal; e) administração e prestação de serviços na implantação de projetos agropecuários próprios ou de terceiros; f) pesquisa e experimentação agrícola e pecuária e prestação de assistência técnica diretamente ou através de convênios ou contratos com entidades públicas ou privadas. Artigo 5º — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) subdividido em 8.075.000 (Oito milhões e setenta e cinco mil) ações nominativas ordinárias de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, e 1.925.000 (Hum milhão, novecentas e vinte e cinco mil), ações nominativas preferenciais no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo estas últimas com dividendo fixo de 12% (doze por cento) ao ano. Parágrafo 1º — As ações quer ordinárias quer preferenciais serão sempre nominativas e pertencerão obrigatoriamente à brasileiros natos ou naturalizados, sendo vedada sua propriedade a estrangeiros. Parágrafo 2º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das assembleias. Parágrafo 3º — As ações preferenciais não dão direito a voto nas assembleias e conferem aos seus titulares direito a dividendos fixos não cumulativos no valor de 12% (doze por cento) ao ano, sobre seu valor nominal. Parágrafo 4º — As emissões, subscrições e transferências de ações serão regidas pela Lei n. 4728 de 14.07.1965. Artigo 25 — As partes beneficiárias poderão ser convertidas em ações, aplicando-se, para determinação de seus valores, as regras relativas ao resgate desde que haja autorização da Assembleia Geral e concordância de seus titulares. Parágrafo 1º — A conversão de ações deverá obedecer o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 5º dos Estatutos Sociais. Artigo 27 — Findo o exercício social proceder-se-á ao balanço do ativo e passivo, e os lucros verificados, atendidas as amortizações e depreciações permitidas por lei, serão assim distribuídos: a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal; b) 10% (dez por cento) para o fundo de resgate das partes beneficiárias, até que esse fundo atinja a metade do capital social; o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral, que poderá resolver amplamente quanto à distribuição de dividendos, bonificações, criações de fundos, etc.; c) 12% (doze por cento) sobre o valor nominal das ações preferenciais para atender o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 5º dos Estatutos Sociais; d) 15% (quinze por cento) para atender a remuneração variável da diretoria; e) o restante se houver será distribuído aos acionistas portadores de ações ordinárias ou como deliberar a Assembleia Geral. Esta é a proposta da Diretoria que submetemos a apreciação da Assembleia Geral ouvido previamente o Conselho Fiscal. (a.a) João Pacheco e Chaves — Diretor-Presidente; João Lahari do Val — Diretor-Gerente. Parecer do Conselho Fiscal: — "Os abaixo-assinados membros do Conselho Fiscal da Companhia de Terras da Mata Geral tendo examinado a proposta da Diretoria de aumento de Capital Social Autorizado de Cr\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) são de parecer que a mesma deve ser aceita pelos acionistas, assim como as modificações dos Artigos 3º, 25 e 27 (a.a) Urbano de Andrade Junqueira, Otto de Mello e Luiz Angeli Espíndola. Em seguida a Assembleia Geral aprovou por unanimidade as modificações dos Artigos 3º, 5º, 25 e 27 dos Estatutos Sociais, que passaram a ter a redação proposta pela Diretoria. Pediu o Sr. Presidente que nesta Ata fosse transcrita na "integral" a nova redação dos Estatutos Sociais que é a seguinte: "ESTATUTOS SOCIAIS — Artigo 1º — A Companhia de Terras da Mata Geral, reger-se-á por estes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º — A sede social será na Capital do

Estado do Pará, à Rua XV de Novembro n. 226 — 14º andar — conjunto 1413. Artigo 3º — A sociedade terá como finalidade a participação da iniciativa privada no processo de desbravamento e povoamento dos grandes vazios demográficos do país, proporcionando oportunidade de acesso à terra agricultável, aos trabalhadores e produtores rurais proprietários ou não, com vista a complementar o esforço governamental dirigido no sentido de acelerar o desenvolvimento social e econômico dessas regiões. Neste sentido a sociedade desenvolverá os seguintes objetivos sociais: a) colonização e loteamento rurais e urbanos de terras próprias ou de terceiros compreendendo a elaboração e execução de planos e projetos, a compra e venda de lotes rurais e demais atividades afins; b) a exploração agrícola e pecuária de terras próprias ou de terceiros, inclusive o florestamento e reflorestamento; c) a comercialização de produtos agropecuários, florestais e de insumos agrícolas compreendendo as atividades de comércio interno, importação e exportação; d) beneficiamento e industrialização de produtos agropecuários inclusive a exploração extractiva vegetal; e) administração e prestação de serviços na implantação de projetos agropecuários próprios ou de terceiros; f) pesquisa e experimentação agrícola e pecuária e prestação de assistência técnica diretamente ou através de convênios ou contratos com entidades públicas ou privadas. Artigo 4º — O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Artigo 5º — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) subdividido em 8.075.000 (Oito milhões e setenta e cinco mil) ações nominativas ordinárias de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, e 1.925.000 (Hum milhão, novecentas e vinte e cinco mil) ações nominativas preferenciais no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo estas últimas com dividendo fixo de 12% (Doze por cento) ao ano. Parágrafo 1º — As ações quer ordinárias quer preferenciais serão sempre nominativas e pertencerão obrigatoriamente à brasileiros natos ou naturalizados, sendo vedada sua propriedade a estrangeiros. Parágrafo 2º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das assembleias. Parágrafo 3º — As ações preferenciais não dão direito a voto nas assembleias e conferem aos seus titulares direito a dividendos fixos não cumulativos no valor de 12% (Doze por cento) ao ano, sobre seu valor nominal. Parágrafo 4º — As emissões, subscrições e transferências de ações serão regidas pela Lei n. 4728 de 14.07.1965. Artigo 6º — Os títulos ou cauelas das ações, que poderão ser múltiplos, serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente e por outro Diretor. Artigo 7º — A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor-Gerente, acionistas ou não, residentes no país e eleitos pela Assembleia Geral, com mandato por 4 (quatro) anos. Artigo 8º — Os Diretoiros serão empossados por termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, caucionando cada um, 100 (cem) ações de sua propriedade ou de terceiros e exercendo cargos até a data da Assembleia Geral que eleger seus sucessores, devendo porém, permanecer em seus cargos até a efetiva posse de seus sucessores. Artigo 9º — Os Diretoiros se substituirão reciprocamente em seus impedimentos ocasionais. Existindo impedimento permanente os Diretoiros restantes escolherão um substituto, que exercerá o cargo até à primeira Assembleia Geral, que deverá confirmá-lo no cargo ou escolher novo Diretor, pelo tempo que faltava ao substituto. Artigo 10 — Os Diretoiros receberão a remuneração máxima permitida para seus cargos nos regulamentos do Imposto de Renda. Artigo 11 — A Diretoria terá os poderes e atribuições que a lei lhe confere, competindo especificamente ao Diretor-Presidente assinar com outro Diretor os títulos ou certificados de ações, con-

vocar e presidir Assembléias Gerais e resolver, em conjunto com os demais Diretores a orientação dos negócios da Companhia; ao Diretor Vice-Presidente, participando com os demais, igualmente na orientação dos negócios da Companhia, e ao Diretor-Gerente, administração direta dos negócios, a representação ativa e passiva da Companhia ante quaisquer terceiros, inclusive repartições públicas federais, estaduais e municipais, o Banco do Brasil S/A., o Banco da Amazônia, a SUDAM, ou outros estabelecimentos de crédito ou autarquias, assinar quaisquer papéis que importem em responsabilidades ou obrigação para a Companhia, inclusive cheque e demais títulos de crédito, contratar com terceiros, exonerá-los de suas responsabilidades para a Companhia, pleitear e levantar empréstimos, com ou sem garantia hipotecária ou pignoratícia, firmar compromissos, movimentar e encerrar contas bancárias, nomear procuradores "ad judicia" e "ad negotia", alienar, gravar ou onerar bens sociais, móveis ou imóveis e praticar os demais atos compreendidos dentro da administração geral da Companhia. Artigo 12 — Os Diretores poderão fazer-se substituir por procuradores para certos e determinados atos por instrumento que mencione os poderes em que estes mandatários venham a ser investidos. Artigo 13 — Os Diretores serão reembolsados das despesas que tiverem em viagens no desempenho de suas funções. Artigo 14 — O Conselho Fiscal da Companhia compõe-se de três membros efetivos e três suplentes, todos residentes no país e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que também lhes fixará os vencimentos. Artigo 15 — O exercício social coincidirá com o ano civil. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos primeiros meses seguintes ao fim do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas, sendo sempre presidida pelo Diretor-Presidente, salvo impedimento ou a hipótese do Artigo 89, Parágrafo único, do Decreto-Lei n. 2627. Artigo 16 — A Companhia emitirá dentro de 30 (trinta) dias, após estar legalmente constituída, trezentas partes beneficiárias, que conferirão aos seus titulares o direito de 10% (dez por cento) do lucro líquido anual, cabendo, portanto, um trezentos avos dessa parcela do lucro de cada parte beneficiária. As partes beneficiárias serão nominativas, podendo ser convertidas em aportador e desta espécie na outra à vontade de seus titulares, que responderá pelas despesas da conversão. Parágrafo Único: Somente após o resgate integral de uma série de partes beneficiárias a sociedade poderá emitir outra. Artigo 17 — Os títulos das partes beneficiárias poderão ser múltiplos e serão assinados pelo Diretor-Presidente e por outro Diretor. Artigo 18 — Para os cálculos da porcentagem fixada, considera-se lucro líquido aquele que resultar após a dedução das quotas destinadas aos fundos de reserva legal e de resgate das partes beneficiárias. Artigo 19 — O resgate de certo número de partes beneficiárias não alterará os cálculos da porcentagem referida no Artigo 16 supra, indo a parte do lucro líquido que se destinaria às partes beneficiárias já reunidas, reforçar o fundo de resgate. Artigo 20 — O pagamento da porcentagem sobre o lucro líquido atribuído às partes beneficiárias far-se-á na época em que forem pagos os dividendos, ou, no máximo até dois meses depois. Artigo 21 — As partes beneficiárias serão entregues, independentemente de pagamento, às pessoas mencionadas no ato de Constituição da Companhia. Artigo 22 — As partes beneficiárias irão ser resgatadas por solicitação de seus titulares, após o decurso de 10 (dez) dias, a contar de sua emissão. Se o fundo de resgate for insuficiente para a remissão das partes beneficiárias, a Assembléia Geral, fixará o número de partes a serem resgatadas mediante sorteio que se realizará no mês de maio na sede social, em dia e hora previamente anunciados pela imprensa. Artigo 23 — O resgate das partes beneficiárias far-se-á com o fundo previsto no Artigo 27. A sobra se houver, depois de resgatadas todas as partes beneficiárias, constituirá um fundo de reserva extraordinariamente, utilizável a critério da Assembléia Geral. Artigo 24 — O preço do resgate de cada parte beneficiária é igual a dez vezes o rendimento médio produzido por ela nos 5 (cinco) anos anteriores ao da remissão. Artigo 25 — As partes beneficiárias poderão ser convertidas em ações, aplicando-se, para determinação de seus valores, as regras relativas ao resgate desde que haja autorização da Assembléia Geral e concordância de seus titulares. Parágrafo 1º — A conversão de ações deverá obedecer o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 5º dos Estatutos Sociais. Artigo 26 — Os títulos das partes beneficiárias formarão uma comunhão de interesses que se regerá pelo Decreto-Lei n. 781, de 12 de outubro de 1938. Artigo 27 — Findo o exercício social proceder-se-á ao balanço do ativo e passivo, e os lucros verificados, atendidas as amortizações e depreciações permitidas por lei, serão assim distribuídos: a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal; b) 10% (dez por cento) para o fundo de resgate das partes beneficiárias, até que esse fundo atinja a metade do capital social; o saldo ficará à disposição da Assembléia Geral, que poderá resolver amplamente quanto à distribuição de dividendos, bonificações, criações de fundos, etc.; c) 12% (doze por cento) sobre o valor nominal das ações preferenciais para atender o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 5º dos Estatutos Sociais; d) 15% (quinze por cento) para atender a remuneração variável da diretoria; e) o restante se houver será distribuído aos acionistas portadores de ações ordinárias ou como deliberar a Assembléia Geral. Artigo 28 — O fundo de resgate de partes beneficiárias será inconvertível, atendido o disposto no Artigo 23, destes Estatutos. Artigo 29 — A Diretoria poderá resolver a abertura ou fechamento de filiais, sucursais, agências ou escritórios da Companhia, atribuindo-lhes o capital necessário. Artigo 30 — A Companhia poderá adquirir quotas ou ações particulares de qualquer outra forma de outras sociedades. Poderá também prestar fiança a favor de terceiros de reconhecida idoneidade, sob responsabilidade da Diretoria. Artigo 31 — Os casos não previstos nos Estatutos, serão resolvidos de acordo com a lei, pela vontade da maioria, em Assembléia Geral. Feita a leitura da nova redação dos Estatutos Sociais, o Presidente encerrou a Assembléia Geral, lavrando-se esta Ata que foi assinada por todos os acionistas presentes. (a.a.) Presidente — João Lanari do Val. Secretário — Eduardo Oliveira de Assumpção, acionistas: João Lanari do Val, por si e por procuração de Renato Fonseca, Jacob Janovitch, João Pacheco e Chaves, Ruth Seng Pacheco e Chaves, Miguel Francisco Pacheco e Chaves, Maria Christina Chaves D'Avila, Mercedes Pacheco e Chaves Lunardelli, Maria José Rebello Carvalho, Carlos Eugenio Rebello Carvalho, Diogo de Toledo Lara Filho, Ferry Rosenstock, João Favrin Filho, Francisco de Souza Dantas Neto, Mauro Garcia, Espólio de João dos Reis de Souza Dantas, Maria Helena Machado de Souza Dantas, Anna Maria de Souza Dantas Herrero, Mário de Mattos Salazar, Luiz Fernando Salazar, João Roberto Salazar, Renato Bayma Archer da Silva, Dirza Schreiner Giorgetti, Piero Nagelschmidt, Armando Amorim Klein, Constantino de Campos Fraga, SEPROA — Serviços Promocionais e Administrativos Ltda. — S/C., Augusto Cincinato de Almeida Lima, Maria de Nazareth Chaves do Val, Glória Chaves do Val, Suzana Chaves do Val, José Cássio Chaves do Val e Comercial e Comissária de São Paulo Ltda. — Cássio Lanari do Val, Fábio Lanari do Val, Paulo Lanari do Val, Paulo de Breyne Silveira, Roberto de

Breyne Silveira, Vicente Guatimosim, Amaro Lanari do Val, Eduardo Oliveira de Assumpção, João Carvalho do Val, Cássio Carvalho do Val e Fernando Carvalho do Val.
Confere com o original.

Belém, 20 de setembro de 1972.

a) JOÃO LANARI DO VAL — Presidente

a) JOSÉ ALFREDO CARREIRA — Contador C.R.C.—Pá.
0514 — C.P.F. 000360302

EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL — Cr\$ 10,00
Pagou Dez cruzeiros.
Belém, de de 1973.

a) SAMUEL — O Funcionário.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.

Belém, 28 de dezembro de 1972.

a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA — "JUCEPA" — DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71-JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. José A. Carreira, CPF-MF n. 000360302, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 30.3.1972, sob número de ordem 0969/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilidado de conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 29 de dezembro de 1972.

a) YOLANDA B. SALOMÃO — Of. de Administração.
Padrão "H" — CPF-MF n. 007.771.002

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 1º de dezembro de 1972, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 29 do mesmo, contendo 4 folhas de ns. 10.646—49, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2775/72. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de dezembro de 1972.

a) JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO — Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará.

a) Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 116. — Dia 16.1.73)

M A D E I R A S G E R A I S S/A. — MAGESA
Ata de Assembléia Geral Ordinária de MADEIRAS GERAIS S/A — MAGESA, realizada em 28 de abril de 1972

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois às 18 horas, em sua sede social à rua Gaspar Viana n. 106, nesta cidade de Belém, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas de Madeiras Gerais S/A. — MAGESA — por cujas, assinaturas aposadas no livro de presenças dos Acionistas, verificou-se, a existência de número legal. O Diretor Administrativo da Empresa Sr. Robin Holle McGlohn, declarou aberta a sessão e pediu aos Acionistas presentes que indicassem um dos Acionistas para presidir a assembléia, recaindo a escolha por unanimidade no próprio Sr. Robin Holle McGlohn, que convidou a mim José Almeida Guimarães

Moraes, para secretariá-lo, o que aceitei. Determinou de inicio que se procedesse à leitura do edital de convocação à presente Assembléia, o que fiz na forma da lei das Sociedades Anônimas, nos seguintes termos: "Madeiras Gerais S/A. — MAGESA — Assembléia Geral Ordinária — Convidamos os Senhores Acionistas de Madeiras Gerais S/A. — MAGESA, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social sita à rua Gaspar Viana n. 106, às 18 horas no próximo dia 28 do corrente, para tratar dos seguintes assuntos: a) Apreciação do Balanço, Relatório da Diretoria, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. A Diretoria. "Em continuação aos trabalhos, instruiu que fizesse, como de fato fiz à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício de 1971, devidamente publicados e postos à disposição dos Senhores Acionistas, dentro do prazo legal. Tomando à palavra o Sr. Presidente explicou aos presentes que o pequeno resultado apresentado, demonstrava um esforço da direção da Empresa, visto operarmos ainda na velha Serraria, envidando todos os meios para a conclusão e consequente funcionamento da nova Serraria Pan'Americana, por isso propunha aos Senhores Acionistas que o saldo colocado à disposição da presente Assembléia, fosse creditado na conta de gastos de instalações a resarcir. Foi dada a palavra aos presentes, e como ninguém se manifestasse, passou-se a votação sendo aprovados por unanimidade. Continuando foi colocado em pauta a 2a. parte da Ordem do Dia, o Sr. José Almeida Guimarães Moraes propôs que fossem reeleitos os Senhores Robin Holle McGlohn, para Diretor Administrativo, Sr. Pinhas Melul para Diretor Comercial e José Maria Pereira Macambira, para Diretor Industrial, cujos os mandatos expiravam na presente Assembléia, assim como a majoração dos honorários dos membros da Diretoria passassem de Cr\$ 1.200,00 para Cr\$ 3.000,00, majoração essa com efeito somente a começar no próximo mês de junho do corrente ano, colocada em discussão foi aprovada por unanimidade, ficando assim constituída a Diretoria de Madeiras Gerais S/A. — MAGESA — Diretor Administrativo: Sr. Robin Holle McGlohn, norte americano, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, Diretor Comercial Pinas Melul, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, Diretor Industrial Sr. José Maria Pereira Macambira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, cujos os mandatos expirarão por ocasião da Assembléia Geral Ordinária que se realizará em 1974. Em seguida, procedeu-se a eleição dos Membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1972, apurando-se o seguinte resultado: Membros efetivos: Octávio Augusto de Bastos Meira, brasileiro, casado, advogado, Alfredo Moraes Rego, brasileiro, casado, economista, David Arruda Câmara, brasileiro, casado, industrial, todos domiciliados e residentes nesta capital. Membros suplentes: Antônio Assmar, brasileiro, solteiro, industrial, Sidney Barros, brasileiro, casado, industrial e Rolf Ericson, Suiço, casado, industrial, todos residentes e domiciliados nesta capital. Fixaram-se em Cr\$ 50,00 os honorários dos Conselheiros Efetivos, devidos mensalmente e pagáveis anualmente. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, e como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 28 de abril de 1972. a) Robin Holle McGlohn, Renilde Barata McGlohn pp. Robin Holle McGlohn, Robert Morrow pp. Robin Holle McGlohn e José Almeida Guimarães Moraes.

Terça feira 16

NOTA OFICIAL

Janeiro — 1972 — 19

Belém (Pa.), 28 de abril de 1972.

ROBIN HOLLIE MCGLOHN

ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Contador — CRC — Pa. 2148

CPF 000178252

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra
de Robin Hollie McGlohn.

Belém, 01 de novembro de 1972.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARILIA M. MATOS — Escrevente Autorizada

EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL

Pagou Cr\$ 10,00 — Belém, de 1972. — SAMUEL — O
funcionário.

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 -- JUCEPA, que dei buscas nos arquivos desta Repartição tendo encontrado arquivados para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo, CPF—MF n. 000178252, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 4.1.1972, sob o número de ordem 2473 estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa.); 8 de janeiro de 1973

YOLANDA B. SALOMAO

Of. de Administração Padrão H

CPF—MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 24 de novembro de 1972, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 05.01.73, contendo 1 folha da n. 4 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 16/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5 de janeiro de 1973.

João Maria da Gama Azevedo

Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 19.007. Reg. n. 101 — Dia — 16.01.73)

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

— COTELPA —

Assembléia Geral

Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os srs. acionistas da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 23, às 17 horas, na sede da Empresa, à Rua Dr. Moraes, n. 121, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) outorga de poderes à Diretoria, para alienar bens da sociedade;

b) alteração estatutária;

c) o que ocorrer.

(a) A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 138 — Dias

13, 16 e 17.1.73).

TECEFIL S/A. COMÉRCIO
E INDÚSTRIA

C.G.C. n. 04.927.174/001

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos nossos acionistas, que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à disposição em nossa sede, sito à Rua Cons. João Alfredo n. 93 todos os documentos a que se refere o Art. 99, letra A. B. C. do Decreto Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 12 de janeiro de 1972.

1973.

A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 137 — Dias
13, 16 e 17.1.73)

SUPER POSTOS

BOA VIAGEM S/A..

CGC n. 04.914.636/001

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos nossos acionistas, que a partir desta data, e nas horas de expediente, encontram-se à disposição em nossa sede, sito à Av. Almirante Barroso, n. 1.814, todos os documentos a que se refere o Art. 99, letra A, B e C do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 12 de janeiro de 1973.

A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 136 — Dias
13, 16 e 17.1.73)

ANALISSE COMÉRCIO

E INDÚSTRIA S/A.

CGC n. 04.913.067/001

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos nossos acionistas, que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à disposição em nossa sede, sito à Rua Cons. João Alfredo, n. 165 — Altos, todos os documentos a que se refere o art. 99, letra A, B e C do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 12 de janeiro de 1973.

A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 135 — Dias
13, 16 e 17.1.73)

SEVERINO SIMÕES S. A. —

FERRAMENTAS E

EQUIPAMENTOS

C.G.C.M.F. n. 04.912.812/001

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de SEVERINO SIMÕES S. A. — FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 16 de janeiro de 1973, às 9 horas na sede social, sita à Rua 28 de Setembro n. 277, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Participação da Empre-

sa como Acionista de
ma Sociedade em ou-
tro Estado;

b) O que mais ocorrer.

Belém do Pará, 08 de ja-
neiro de 1973.

Severino Simões da Silva

Diretor Presidente

(T. n. 19.027. Reg. n. 156 —
Dias — 13, 16 e 17.01.73)

USINA PROGRESSO S/A.

A V I S O

Comunicamos aos Senho-
res Acionistas que, de con-
formidade com o disposto no
Art. 99 da Lei, 2.627 acham-
se a sua disposição os docu-
mentos referentes ao exerce-
cio encerrado em 31 de de-
zembro de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 069 — Dias
— 12, 13 e 16.01.73)

CERVEJARIA PARAENSE

S/A. — CERPASA

C.G.C. — N. 04894085

Assembléia Geral

Extraordinária

Ficam convidados os Se-
nhores Acionistas da Cerve-
jaria Paraense S. A. —
"CERPASA", para se reuni-
rem em Assembléia Geral Ex-
traordinária, a realizar-se aos
18.01.73, às 10:00 horas, na
sede social, à rodovia Arthur
Bernardes, s/n. — no Tapan-
ã, nesta cidade, a fim de
darem autorização a Direto-
ria, para a venda de um bem
imóvel.

Belém, 11 de janeiro de 1973

a) Benjamim Marques

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 100 — Dias
— 12, 13 e 16.01.73)

PEDRO CARNEIRO S.A. —

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

—Aviso aos Acionistas—

Comunicamos aos senhores
Acionistas que se encontram
à sua disposição em nossa
sede social, à Travessa Cam-
pos Sales, 63 — 11.º andar,
Edifício Comendador Pinho,
os documentos de que trata
o artigo 99 do Decreto Lei n.
2.627, de 26 de setembro de
1940, referentes ao exerce-
cício social encerrado em 30 de no-
vembro de 1972.

Belém, 09 de janeiro de 1972.

Ass. Irapuan de Pinho
Salles Filho
Diretor Superintendente
Sebastião Rodrigues

Carneiro
Diretor Executivo
(Ext. — Reg. n. 108 — Dia:
12, 13 e 16/01/1973).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Agricultura

DIRETORIA ESTADUAL NO PARÁ

Grupo Executivo de Administração
E D I T A L

Tomada de Preços n. 1/73
Aos Senhores interessados chamamos atenção para o Edital que se encontra afixado na Seção de Material à Av. Almirante Barroso, n. 5384, nesta cidade (Granja Santa Lúcia) para aquisição de Combustível e Lubrificantes, conforme discriminação na citada Tomada.

Melhores esclarecimentos serão prestados no local acima indicado.

Ext. Reg. n. 87 — Dias 12, 16 e 23.01.73)

Departamento de Estradas de Rodagem — (D.E.R.—Pa.)

—AVISO—

Avisamos aos interessados, devidamente cadastrados no DER-PA., que se acha à disposição dos mesmos, na sala da Diretoria Administrativa, o Edital de Tomada de Preços n. 01/73, referente à construção de ponte de madeira, na Rodovia PA-87 — Senador Lemos/Val-de-Cans.

DATA DA ABERTURA:

Dia 20 de janeiro de 1973, às 10.00 horas.

VALOR DA CAUÇÃO:

Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Belém, 11 de janeiro de 1973.

Engº JOSÉ CHAVES CAMACHO — Presidente da ... C.P.T.P.

Ext. — Reg. n. 126 — Dias 13 e 16.1.73).

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL

Tendo em vista as normas no Pimentel S.A. 020; Her-

baixadas pela Resolução n. 09/70, do Conselho Federal dos Representantes Comerciais e de acordo com a Lei Federal n. 4.886/65, tiveram os representantes comerciais abaixo relacionados seus registros cancelados em reunião realizada no dia 06 de dezembro de 1972, por falta de pagamento de suas mensalidades, determinando-se aos mesmos a devolução de suas carteiras profissionais expedidas por este Órgão: — PESSOAS FÍSICAS: — Audifax Muniz Nunes., Reg. 183; Raimundo Antonio de Souza., 365; Fernando Correia de Gusmão., 426; João Batista Correia Bezerra, 456; Antonio de Melo Rocha., 499; Euvaldo Evandro Carneiro Martins, 487; Ubaldo de Castro Bezerra., 505; Alfredo Lemos Ferreira., 531; Otavio Valério dos Santos., 557; Benedicto Duarte Soeiro Netto., 570; Alberto Frota de Almeida., 584; Antonio Duarte de Albuquerque Neto 611; Edgar Adalberto Seifert., 616; Alby Corrêa de Miranda., 618; Francisco Ildeberto Machado Baia., 620; Henry Martins Burnett, 626; Aluisio Gouveia., 628; Agostinho Nunes Neto., 639; Vicente Malheiros., 661; Roberto Ferreira dos Santos., 673; Hamilton Pereira Duarte., 677; Marcos Lopes da Silva., 680; Alceu Rodrigues da Luz., 683; Nelson Bittencourt Macedo., 684; Alaor Sorrano., 685; José Otavio Pinto Vidigal., 702; Elias Isaac Pazuelo., 732; Orlando Valério dos Santos, 734; Waldemir Pereira da Silva., 739; Camilo Villar Barreto da Rocha., 742; Raimundo Israel da Silva., 750; Raimundo Bonfim de Almeida., 769; Edgar Xavier Monteiro Duarte., 771; Manoel Luiz Medeiros Guimarães., 772; Edison Claudio da Rocha., 790; PESSOAS JURÍDICAS: — Orlan do Leitão & Cia., 002; Adriano — Representações, Comissões e Conta Própria., 615; Distribuidora de Livros Rio Pará., 625; Representações Walter Ltda. Filial), 631; Arly — Representações Ltda.,

nani Teixeira & Cia., 024; 632; F. Mourisca, 640; Camp Afonso Filho & Cia., 036; bille & Cia. Ltda. — Representações e Comércio., 043; A Phililandia., 065; Lyra & Rocha Ltda., 068; R.D. Coelho., 129; Record — Corretores de Seguros Ltda., 136; F. Silva & Cia. Ltda., 171; Nilo Pereira Pinto, 201; Adelino Lelis & Cia., 203; Vale Nascimento & Cia., 216; Joaquim Vale — Representações Ltda., 217; Ribeiro & Cia. Ltda., 238; Antonio Francisco Aguiar., 261; Pampolha & Cia. Ltda., 263; Jabras — Importação e Exportação Ltda., 267; Organização Paraense de Representações Ltda., 289; Brasiluso — Comércio e Representações Ltda., 296; Laurindo Antonio Gonçalves Amorim., 305; Angélica M. de Andrade., 314; Representações Aroma Ltda., 318; Bandeira & Irmão., 347; Distribuidora Leonorte Ltda., 395; Nelson L. Andrade., 398; Importadora do Pará Ltda. — Representações e Comércio., 399; L. Torres — Representações e Comércio., 406; E. Gama dos Santos., 429; Freitas, Representações e Comércio Ltda., 447; G. Moraes Comércio e Representações., 464; Winkeimann de Magalhães — Representações., 488; Waldemar de Acioli Oliveira., 492; D. Drumond. Distribuição e Comércio., 524; Belém, Norte Representações e Comércio Ltda., 546; Juta do Tapajós Comércio e Indústria S.A., 549; O. Costa., 555; J. Andrade & Cia. Ltda., 565; C. Lobato — Representações., 581; I. Rocha Ltda. — Representações., 582; M.N. Neves., 583; H. Junior Comércio e Representações., 586; Avalires — Francisco Chagas., 587; Domingos Amaral & Cia., 590; José Luiz Miguez Godoy — Representações., 591; Indústria Comércio e Representações Manequim Ltda., 593; Reconorte Representações Comércio Norte Ltda., 600; Paráense Comércio e Representações Ltda., 610; Propag — Propaganda Comércio e Representações., 614; Rodomax — Representações, Comissões e Conta Própria., 615; Distribuidora de Livros Rio Pará., 625; Representações Walter Ltda. Filial), 631; Arly — Representações Ltda.,

Belém, 09 de janeiro de ...

1973.

Laurival da Silva Paredes
Presidente do Corepa.

(T. n. 19004 — Reg. n. 096
Dia: 16.1.73).

**SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS — SEVOP**
Tomada de Preços n. 01/73

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelas Portarias ns. 87/71 de 3.12.71 e 35/72 de 31.07.72, avisa aos interessados que se encontra afixado, no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situado à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 90, o Edital de Tomada de Preços 01/73 — SEVOP, para fornecimento de materiais de construções agrupados em: 01 — Ferro e Ferragens em Geral; 02 — Madeiras em Geral; 03 — Materiais Elétricos e Bombas; 04 — Materiais Cerâmicos; 05 — Materiais de Fibrocimento; 06 — Materiais Hidráulicos; 07 — Tintas em Geral e 08 — Vídeos.

Outrossim, informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 25 de janeiro do corrente ano, às 11 horas. As firmas que queiram participar da presente licitação deverão procurar o Assessor Técnico, a fim de regularizar os seus Registros de Cadastro nesta Secretaria, para este ano.

A cópia do Edital, poderá ser obtida na sala de licitação, assim como todas as informações necessárias com o Presidente da Comissão.

Belém, 11 de janeiro de 1973.

Eng. Antônio Dias Vieira — Presidente

(G. — Reg. n. 83 — Dias 13, 16 e 17.01.73).

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO
— SUNAB —**

DELEGACIA NO ESTADO DO PARA**PORTARIA DEPA N 199 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1972**

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º da Portaria Super n. 75, de 25 de julho de 1969, do Sr. Superintendente da SUNAB, e

Considerando o disposto na mencionada Portaria Super n. 75/69, em relação à fixação dos preços das cervejas para venda, pelos distribuidores ou atacadistas, aos varejistas, e

Considerando os comprovantes de custo e despesas, em relação à CERVEJA BRAHMA MALZBIER, em garrafas 1/2, apresentados pelo importador e constantes do processo DEPA n. 002686/72 e a orientação do rádio n. 016 SE/DG, de 13.1.71.

R E S O L V E:

Art. 1º — Estabelecer o seguinte preço máximo permitível para venda de cerveja marca Brahma Malzbier, em garrafas 1/2, pelo atacadista Distribuidora Tocantins de Bebidas Ltda. (CGC n. 04.797.759/0001):

Dúzia Cxa. c/2 Datas.

Cerveja Brahma Malzbier, em gar-

rafas 1/2 — Venda a varejistas .. Cr\$ 14,25 Cr\$ 28,50

Parágrafo único — Ao preço acima fixado é permitido acrescentar, quando efetivamente realizados ou pagos pelo atacadista, os valores correspondentes ao carreto até o estabelecimento do comprador, dentro do município de Belém, ou ao frete nas vendas para outros municípios.

Art. 2º — Na venda da cerveja discriminada no art. 1º, no varejo, ao consumidor, serão observadas as determinações constantes do art. 5º e parágrafos da Portaria Super n. 75, de 25.7.69, com a redação dada pela Portaria Super n. 01, de 10.1.72, e art. 6º e parágrafo único da mencionada Portaria Super n. 75/69.

Art. 3º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se

na mesma data, as disposições em contrário.

Belém, 28 de dezembro de 1972.

a) ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES — Delegado
(T. n. 19.011. — Reg. n. 109. — Dia 16.1.73).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARÁ
Departamento do Pessoal
EDITAL N. 04**

Faço público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Bibliotecário — sob sistema da Legislação Trabalhista.

2. Prazo para inscrições — De 22 (vinte e dois) de janeiro a 08 (oito) de fevereiro de 1973.

Local: — Departamento do Pessoal — Av. Governador José Malcher, n. 1.148.

Hora — Das 08:00 às 10:00 horas.

3. Requisitos para Inscrição:

a) — Carteira de identidade, prova de ser brasileiro e estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os性os, e obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

b) — entregar, no ato da inscrição, duas (2) fotografias 3x4cm., recentes, de frente e sem chapéu;

c) — ter a idade máxima fixada nas instruções específicas, salvo para quem comprovar estar exercendo cargo ou emprego público,

d) — apresentar a documentação prevista nas instruções específicas deste Concurso.

e) — preencher e firmar a ficha de inscrição e o cartão de identificação.

4. O Concurso será regulado pelas Instruções Específicas que acompanham este Edital, nas quais se encontram os exemplos típicos de tarefas de função e Programa.

5. Classificação Final — Será feita por total de pontos e obedecerá às seguintes normas:

a) — o total de pontos de cada candidato será a soma dos graus das provas pelos coeficientes previstos no Programa;

b) — os candidatos habilitados serão relacionados em ordem decrescente dos totais dos pontos obtidos na forma-

da alínea "a" supra.

6. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma prova.

7. Serão publicados, apenas, os resultados finais referentes aos candidatos habilitados.

8. Será excluído do concurso, por ato do Diretor do Departamento do Pessoal, o candidato que:

a) — se tornar culpado de incorreção ou descortezia para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes;

b) — durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos; e

c) — durante a vista de prova adulterar as respostas das mesmas, comprovando-se esse fato por flagrante ou por perícia.

9. Os candidatos somente poderão apresentar um único e fundamentado pedido de revisão relativamente ao resultado de cada prova, indicando com precisão as questões e os pontos a serem objeto de revisão, sob pena de indeferimento liminar. O citado pedido de revisão será dirigido ao Diretor do Departamento do Pessoal, no prazo de 48 horas, contadas da vista da prova.

10. O Concurso será válido por 1 (um) ano, a contar da data da homologação, podendo esse prazo ser prorrogado, a juízo exclusivo da Administração.

11. A inscrição implicará o conhecimento das instruções e das instruções específicas e no compromisso tácito por parte do candidato, de aceitar as condições do Concurso tais como aqui se acham estabelecidas.

12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento do Pessoal.

13. O candidato pagará no ato da inscrição a Taxa de Cr\$ 30,00.

Departamento do Pessoal
da Universidade Federal do
Pará, Belém, 10 de janeiro
de 1973.

UBIRACY TORRES CUO-
CO — Resp. p/ DEPES

Instruções específicas que
regulam o Concurso de Bi-
bliotecário — sob o sistema
da Legislação Trabalhista:

1. No Concurso serão ob-
servadas as condições cons-
tantess do Edital n. 04, de 10
de janeiro de 1973.

2. Habilidação Profissional
— No ato da inscrição, o
candidato deverá apresentar
diploma ou certificado de
conclusão do Curso de Biblio-
teconomia, devidamente re-
gistrado no Conselho Regio-
nal de Biblioteconomia.

3. Idade máxima: 40 qua-
renta) anos incompletos.

4. No ato da inscrição, o
candidato deverá comprovar,
mediante apresentação de
cópia da Guia de Recolhimen-
to, haver pago a taxa de ins-
crição no valor de Cr\$ 30,00
(trinta cruzeiros).

5. Exemplos Típicos de Ta-
refas: — Aos ocupantes do
cargo serão cometidas as ta-
refas de orientação e/ou exe-
cução dos serviços dos di-
versos setores da Biblioteca:

a) — pesquisar e selecio-
nar o material bibliográfico;

b) — proceder a aquisição;

c) — controlar a permuta
e doação de publicações;

d) — efetuar o registro;

e) — classificar e catalo-
gar o material bibliográfico,
mantendo atualizados os ca-
talogos da biblioteca;

f) — controlar a circulação
do acervo;

g) — promover e estimular
o uso de material bibliográ-
fico;

h) — disseminar a informa-
ção, através de listas de ma-
terial recém-catalogado, bole-
tim bibliográfico, circulação
de periódicos e outros;

i) — prestar assistência
aos usuários da biblioteca;

j) — fornecer indicações bi-
bliográficas;

k) — compilar bibliogra-
fias;

l) — elaborar resumos;

m) — realizar pesquisas bi-
bliográficas;

n) — prestar assistência
normalizadora às publicações
da Unidade;

o) — efetuar planejamen-
to relativo aos serviços bi-

bliotecários;

p) — zelar pela conserva-
ção do acervo bibliográfico
e realizar inventários periô-
dicos

q) — incumbir-se da cor-
respondência da biblioteca;

r) — compilar estatísticas
do serviço;

s) — elaborar relatório
anual;

t) — orientar e/ou execu-
tar todas as demais atribui-
ções inerentes à organização
e administração da Bibliote-
ca;

u) — colaborar e manter
intercâmbio com o organi-
smo central da UFPa, e órgãos
congêneres;

v) — participar do plane-
jamento da Unidade, contribu-
indo para o entrosamento
dos serviços biblioteconômi-
cos com as atividades curri-
culares.

6. As provas do Concurso
serão de Seleção (eliminató-
rias) e Classificatórias.

7. As provas de Seleção se-
rão as seguintes:

1) — Prova escrita de clas-
sificação e Catalogação;

1a. parte — Resolução de
questões objetivas sobre as-
suntos do seguinte programa:

1 — Classificação — Con-
ceito e Definição.

2 — Classificação dos co-
nhecimentos;

3 — Classificação bibliográ-
fica;

4 — Sistemas de classifica-
ção: estrutura, característi-
ca, requisitos;

5 — Estudo comparativo
das tabelas de Dewey: 16a
17a. e 18a. edições;

6 — Classificação Decimal
Universal: origem, edições,
atualização. Traduções e ex-
pansões. Notação, tabelas au-
xiliares e divisões especiais.
Ordenação vertical e ordena-
ção horizontal. Seu emprego
em documentação;

7 — Estudo sumário de ou-
tras classificações: L. C., Cut-
ter Brown, Bliss, Ranganatha.

8 — Catálogos: definição,
tipos e funções;

9 — Cabeçalho da ficha
principal: autores individuais.
Nomes brasileiros e portu-
gueses. Entidades coletivas.

10 — Catalogação descritiva.

11 — Determinação dos ca-
beçalhos de assunto;

12 — Tratamento de mate-
riais especiais: publicações
seriadas e periódicas, mapas,

recortes e gravura, micro-
reproduções (microfones,
diapositivos, microfichas),
discos e fitas.

3) Prova Escrita de Docu-
mentação, dividida em duas
partes:

1a. Parte: — Esta parte será
dividida de questões obje-
tivas, apresentadas em forma
de testes e extraídas do pro-
grama seguinte:

1. Biblioteconomia, Docu-
mentação e Informática.

2. Federação Internacional
de Documentação.

3. Centros de Documenta-
ção, Organismos nacionais e
internacionais.

4. Sistemas nacionais de
informação: Unisist e Pro-
eto Mark.

5. Normalização da docu-
mentação: Iso e Abnt.

6. Análise de assuntos: sis-
temática e verbal. Índices,
verbáculos, descritores. Resu-
mos.

7. Sistemas não convencio-
nais de armazenamento e re-
cuperação da informação: fi-
chas perfuradas, fichas ideo-
lógicas, fotocélicas, eletro-
mecânicas

8. Centros de Tradução.

9. Reprografia: Processos
de duplicação e reprodução;
técnico, térmico, eletro-
tífico, sistema de impressão
off-set, microscópias, xero-
grafia, termocópias e mimeo-
grafia.

10. Normas Brasileiras no
campo da documentação: Nu-
meração progressiva das ses-
sões de um documento. Si-
nopses e resumos. Legenda
Bibliográfica. Sumário de
periódicos e outros documen-
tos.

2a. Parte: — Resolução de
uma questão prática sobre
elaboração de resumo.

Esta prova valerá até 100
(cem) pontos, assim distri-
buídos:

1a. Parte, até 60 pontos;

2a. Parte, até 40 pontos

4) Prova Escrita de Orga-
nização e Administração de
Bibliotecas constando da re-
solução de questões sobre
assuntos do seguinte progra-
ma:

1. Serviço de referência.
objetivo, organização e atri-
buções Pessoal e material
de referência.

2. Serviço de Referência
em Biblioteca Universitária.
Esta prova valerá até 100
(cem) pontos, assim distri-
buídos:

1a. Parte, até 20 pontos;

2a. Parte, até 60 pontos;

3a. Parte, até 20 pontos.

Seleção e aquisição na Biblioteca Universitária (compra, doação e permuta).

4. Conservação do material bibliográfico: limpeza e desinfecção. Encadernação: características gerais e tipos.

5. Biblioteca especializada: conceito e definição. Princípios de organização e administração.

6. Circulação de publicações: consulta, empréstimo a domicílio, circulação departamental.

7. Legislação e estatística: regulamento e regimento de uma biblioteca. Manual de Serviço.

8. Serviços cooperativos em Biblioteca: Aquisição cooperativa e planificada; catalogação cooperativa; Bonus da UNESCO, Empréstimo entre Bibliotecas (nacional e internacional); Catálogo coletivo e Permuta Internacional.

8. Prova Classificatória:— Constará de tradução, sem auxílio de dicionário de trecho de 200 (duzentas) palavras, dividida em duas partes.

1a. Parte — Inglês.

2a. Parte — Francês, Alemão ou Italiano, de acordo com opção que o candidato deverá fazer no ato da inscrição.

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos assim distribuídos:

1a. Parte, até 50 pontos;

2a. Parte, até 50 pontos.

9. Classificação Final:— Será feita por total de pontos e obedecerá às seguintes normas:

a) O total de pontos de cada candidato será a soma dos produtos das notas das provas pelos coeficientes abaixo mencionados:

Provas	Coeficientes
Classificação e Catalogação	2
Bibliografia e Referência	3
Documentação	2
Organização e Administração de Bibliotecas	2
Classificatória	1

b) Os candidatos habilitados serão relacionados por ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na forma da alínea anterior; 528p.

Em caso de igualdade de total de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver melhor resultado na prova de:

1º Bibliografia e Referência;

2º Catalogação e Classificação;

3º Documentação;

4º Organização e Administração de Bibliotecas.

10. Cada prova valerá até 100 (cem) pontos; nas provas de seleção será habilitado o candidato que obtiver, em cada uma delas, nota igual ou superior a 60 (sessenta).

11. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chance para nenhuma prova.

12. Os candidatos sómente poderão apresentar um pedido de revisão relativamente ao resultado de cada prova, o que terá indeferimento limitar, se não for fundamentado e indicar com precisão as questões e os pontos a serem objeto da revisão. O mencionado recurso será dirigido ao Diretor do Departamento do Pessoal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da vista de cada prova.

13. A inscrição implicará o conhecimento das presentes Instruções e o compromisso tácito por parte do candidato, de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas.

14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento do Pessoal.

Belém, 10 de janeiro de ... 1973.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA Universidade Federal do Pará Concurso para Bibliotecário

BIBLIOGRAFIA:—

I — CATALOGAÇÃO:

1. Cavalcanti, Cordelia R. balinho. Catalogação simplificada. Brasília, Editora Universidade de Brasília, ... 1970-161 p.

2. Código de catalogação

anglo-americano. Trad. e adapt. do texto norte-americano editado pela ALA por

Abner Lelis Corrêa Vicentini,

com a colaboração do Pe. Astério Campos, SDB. Brasília, Ed. dos Tradutores, 1969, 528p.

3. Código de Catalogação Anglo Americano. Brasília, Ed. dos Tradutores, 1969.

4. Conferência Internacio- nal Sobre Princípios de Ca- talogação, Paris, 1961. Rela- tório oficial preliminar. Trad. de Maria Luisa Monteiro da

Cunha. São Paulo, Universi- dade, Biblioteca Central, ...

1962, 17 f.

5. Cunha, Maria Luisa Mon- teiro da. Nomes Brasileiros e portugueses, problemas e soluções. São Paulo 1961. ...

7.f.

6. Dias, Antônio Caetano. Elementos de catalogação Rio

de Janeiro, Associação Bra- sileira de Bibliotecários, 1967, 112 p.

7. Cosme, Luiz. Cataloga- ção de discos musicais. R. Livro, 4 (13): 139-61, 1959.

8. Moraes, June Maria. Aspecto do tratamento e da organização de mapas em uma biblioteca. Porto Alegre, Superintendência da Região Sul, 1968.

9. Rufsvold, M.I. Audio vi- sual school library service. Chicago, ALA, 1949.

10. São Paulo (estado) Universidade. Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. Biblioteca. Classificação e catalogação de dispositivos de arte. São Paulo, 1962.

II — CLASSIFICAÇÃO:—

1. Barbosa, Alice Príncipe. Teoria e prática dos sistemas de classificação bibliográfico. Rio de Janeiro, Instituto Bra- sileiro de Bibliografia e Do- cumentação, 1969. 441 p.

ilust. (Obras didáticas, I).

2. Beckmann, Clodoaldo. Classificação. Belém, Univer- sidade Federal do Pará. Curso de Biblioteconomia, 1967.

3. British Standards Ins- titution. Universal decimal classification. London, 1961.

4. Dewey, Melvil. Dewey Decimal Classification and relative index. 17 ad. Lake Placid Club, N. Y., Forest Press, 1965, 2v Pontos 4.6.

5. Dewey, Melvil. Dewey Decimal Classification and relative index, 16 ed. Lake

Placid Club N. Y., Forest Press, 1958. 2v.

6. Dewey, Melvil. Dewey Decimal Classification and relative index, 18 ed. Lake

Placid Club N. Y., Forest Press, 1971, 3v.

7. Federação Internacional de Documentação. Universal decimal classification.

Trilingual abridged edition, London, British Standards Institution, 1958.

8. Jacquemin, E. A classi- ficação decimal universal. Rio de Janeiro, Instituto Bra- sileiro de Bibliografia e Do- cumentação, 1960.

9. Lentino, Noemia. Clas- sificação decimal. São Paulo, 1959.

10. Lentino, Noemia. Clas- sificação decimal universal. São Paulo, A. Massuf, 1967.

III — DOCUMENTAÇÃO:—

1. Amorim, Maria José The- resa de. Manual de documen- tação. Curitiba, Curso de Bi- blioteconomia, 1971. (mimeo- grafado).

2. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Ja- neiro. Normalização da do- cumentação no Brasil, Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro Bibliografia e Documentação, 1964, 1964, 127p.

3. Bradford, S. C. Docu- mentação. Rio de Janeiro, Fundo de Cultura, 1961.

4. Briet, S. Qu'est-ce que la documentation? Paris, Ed documentaire et technique, ... 1951.

5. Buttler, P. Introdução à ciência da biblioteconomia: Rio de Janeiro, Lidor, 1971.

6. Cobrans, Herbert. Intro- dução ao estudo de documen- tação. Trad. de Maria Anto- nieta Pequão Piedade. Rio de Janeiro, DASP, 1957. 47 p. (Ensaios de Adminis- tração, 8).

7. Collison, Robert L. In- dexes And Indexing. 3. Rev. Ed. London, E Benn; N. York, J. de Graff, 1969, 223p.

8. Federalção Internaciona- l de Documentação. Manual pratique de reproduction do- cumentaire et de selection. Paris, Gauthier Villars, 1964.

341 p. (publ. FID 353).

9. Federação Internaciona- l de Documentação. Manual pratique de reproduction do- cumentaire et de selection. Paris, Gauthier — Villars, ... 1964.

10. Hawken, William R. Copying methods manual. Chicago, Library Technology Program, A.L.A., 1966, 375 p. (LTP publ. II).

11. Frank, Otto. Modern

24 — Terça-feira, 16

DIARIO OFICIAL

Janeiro — 1973

- documentation and information practice. The Hague, International Federation of Documentation, 1961, 225 p.
12. Foskett — Serviço de informação em bibliotecas.
13. Lasso de La Vega, Javie. Manual de documentação. Barcelona, Labor, ... 1969.
14. Pietsch, E. Información y documentación. Madrid, 1960.
11. Sambaquy, L. O IBBB e os serviços que se propõe a prestar. Rio de Janeiro, ... IBBB, 1958.
16. Soares, N. T. Seleção mecânica na documentação. IBBB B. Inf., Rio de Janeiro, 2 (5): 265—279, set. Out. 1956.
17. Tauber, M. Information storage and retrieval. New York, Columbia University, Press, 1968.
18. Van Dick e Van Slype. Le Service de documentation face à l'exposition de information, 1969.
19. Vickery, B. C. Techniques modernes de documentation. Paris, Dunod, 1962.
20. Zaher, C. O sistema filmórex no CENIN. Trabalho apresentado no Seminário sobre Bibliotecas Médicas, 28 a 30 nov., Rio de Janeiro, RD, 1962.
21. Bakewell. Library and information services for management.
22. Zaher, Célia Ribeiro. Introdução à documentação. 2. Ed. Rio de Janeiro, 1967 106 p.
- IV — BIBLIOGRAFIA E REFERÊNCIA:
1. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro. Referências bibliográficas: Projeto de Norma. Rio de Janeiro, 1970, 32p. (mimeografado)
2. Associação Brasileira de Biblioteconomia. Bibliografias especializadas
3. Beckman, Clodoaldo. Guia para estudo de material de referência. Belém, Universidade Federal do Pará. Curso de Biblioteconomia, 1965
4. Beckman, C. e Silva, Oneide. Fontes de informação. Belém, Curso de Biblioteconomia, 1968. (Documento n. 5)
5. Beckman, C. e Silva, Oneide. Bibliografias uni-
- versais. Belém, Curso de Biblioteconomia, 1968 (Documento n. 4)
6. Conduru, Ruthe. A documentação normalizada. Belém, Universidade Federal do Pará, 1967
7. Collison, Robert. Library assistance to reader. London, C. Lockwood, 1965. 139 p.
8. Figueiredo, Laura Maia e Cunha, Lélia Galvão Caldas da. Curso de Bibliografia Geral: Rio de Janeiro, Record, e 1967, 143 p.
9. Katz, William A. Introduction to reference work. New York, Mc. Graw-Hill 1969, 2v.
10. Malclés, Louise-Noelle. Cours de bibliographie. Genève, E. Droz; Lille, Gard, 1954 350 p.
11. — Manual ce Bibliographie. 2. Ed. Ent. Ref. Et Mise A jour, Paris, Presses Universitaires de France, 1969, 366 p.
12. — Les sources du travail bibliographique. Genève, E. Droz, Lille, Giard, 366 p. 1965.
13. Sabor, Josefa Emilia. Manual de Fuentes de Información. 2. ed. ampl. Buenos Aires, Kápeluse, 1967 — 342 p. (Colección universitaria. Ser Bibliotecología)
14. Silva, Oneide e Beckmann, C. Bibliografias de Periódicos. Belém, Curso de Biblioteconomia, 1968 (Documento n. 7).
15. Silva, Oneide e Beckmann, C. Guias de Instituições. Belém, Curso de Biblioteconomia 1968 (Documento n. 8)
16. Placer, Xavier. Técnica do Serviço de Referência. Rio de Janeiro, Associação Brasileira de Bibliotecário, 1968
17. Ulrich's International Periodical's Directory. New York, R. R. Bowker Co. 1965, 3v.
18. Walford, A. J. Guide to reference material. 2. ed. London, Library Association. 1966 3v.
19. Winchell, Constance Mabel. Guide to reference books. 8 ed. Chicago American Library Association, 1967, 741 p.
20. — Suplemento, 1965—66. Chicago, Ameri-
- ican Library Association, 1968, 122 p.
21. World Learning, Europa Publications Ltd 1970 1971.
- V — ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BIBLIOTECAS:
1. Buttler. Introdução à ciéncia da Biblioteconomia, 1971
2. Chelala, Ruth & Leitão, Ivany. Biblioteca Central Universitária. Fortaleza, Universidade Federal do Ceará, 1972.
3. Cutin, Noemia Lerner. Periódicos nas bibliotecas universitárias e especializadas. São Paulo, Livr. Luso-Brasileira, 1956
4. Drury, Francis K. W. Book selection. Chicago, Ala, 1930. 369 p.
5. Foskett. Serviço de informação em biblioteca, ... 1969.
6. Figueiredo, Nice M. Manual de serviço da Biblioteca da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araçariguara. Araraquara 1966.
7. Galvin, Hoyt R. & Devereux, Kathryn A. Planning a library building, the major steps. Chicago, Ala, 1955. 80 p.
8. Geer, Helen Thornton. Charging systems. Chicago, Ala 1955. 177 p.
9. Grenfell, David. Publicaciones periódicas y seriadas. Washington, Unión Panamericana, 1962, 142 p.
10. Ireland, Norma Olin. The pamphlet file in School college and public libraries rev. enl. ed. Boston. Faxon 1954. 220 p.
11. — The picture file in school college and public libraries. rev. enl. ed. Boston, Faxon, 1952, 136 p.
12. Katz, William & Swartz Roderick. Problems in planning library facilities. Chicago, Ala, 1964. 208. p.
13. Langmead, Stephen & Beckmann, Margaret. New library design Canada, John Wiley, 1970.
14. Legear, Clara Egli. Maps: Their care, repair and preservation in libraries. Ashington, Library of Congress, 1949. 46 p.
15. Lyle, Guy R. The administration of the college library 3 ed. New York, H. W. Wilson, 1961
16. Marshall, John Dayid. The Library in the universi-
- ty... Ha, den, Shoe String press, 1967, 304 p.
17. Penálosa, Fernando. Seleção e aquisição de livros: manual para bibliotecas. Washington, União Panamericana, 1961.
18. Shaffer, Kenneth R. Library personnel administration and supervision. 3. rd. ed. Hamdon, Con Shoe string press, 1968.
19. Strauss, Lucille J; Strieby, Irene M; Brown, Alberta. Scientific and technical libraries: their organization and administration. New York, Interscience publishers, 1964.
20. Tauber, Maurice et dallii. Technical services in libraries... New York and London, Columbia university press, c. 1953.
21. União Panamericana Bibliotecas especializadas Washington, D. C., 1968.
22. União Panamericana Planejamento nacional de serviços bibliotecários. Washington, D. C., 1970.
23. Wilson, Louis R. and Tauber, Maurice. La Biblioteca universitaria: su organización administración y funciones. Washington, Union Panamericana, 1968.
24. Wheeler, Joseph L and Goldhor, Herbert. Practical Administration of public libraries. New York and Evanston. Harper & Row, 1962
(Ext. Reg. n. 103 — Dia 16.01.73)
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA N. 224-A DE 22 DE DEZEMBRO DE 1972
O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,
Considerando o que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 63, do Decreto Lei n. 183, de 24 de março de 1970;
Considerando os termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964;
- Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, to-

mada em sua reunião do dia 22 de dezembro de 1972;

RESOLVE:

Artigo 1º — Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 36.020,50 (trinta e seis mil, vinte cruzeiros e cinquenta centavos), para reforço de dotação Orçamentária consignada no Orçamento vigente.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

20—Órgão de Administração
24—Departamento de Aplicação e Inversões Imobiliárias

Atividade: 11.01.201 — Manutenção dos Serviços da Diretoria do DAI.

3.1.1.1—Pessoal
02.00—Despesas Variáveis com Pessoal Civil
02.09—Diversos
Cr\$ 28.762,00
3.1.3.0—Serviços de Terceiros
10.00—Outros Serviços de Terceiros Cr\$
7.258,50

Artigo 2º — Os recursos necessários à execução desta Resolução, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

20—Órgão de Administração
24—Departamento de Aplicação e Inversões Imobiliárias.

Projeto: 01.01.101 — Construção do Prédio destinado a Ampliação do Edifício Sede

4.1.1.0—Obras Públicas
02.00—Início de Obras ...
Cr\$ 36.020,50

Artigo 3º — A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
OSWALDO SABINO DE FREITAS, Superintendente (Ext. Reg. n. 105 — Dia — 16.1.73)

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

RESOLUÇÃO N. 175/72 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do artigo 9º do regulamento aprovado pelo Decreto número 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 21 de dezembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o número .. 17.206/72 — IPASEP, de 18 de outubro de 1972,

RESOLVE:

Artigo 1º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de .. Cr\$ 47,00 (quarenta e sete cruzeiros) em favor da sra. Maria José de Souza, mãe solteira, da ex-segurada Rosilda de Souza Viana, falecida no dia 14.02.1969, e que será readjustada a pensão em Cr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros), Cr\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros) e finalmente em Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros).

Artigo 2º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) em favor da sra. Maria José de Souza, beneficiária da ex-segurada acima referida, podendo a sra. Juçila Maria da Cruz, procuradora nos autos efetuar a devida quitação.

Artigo 3º — Autorizar o senhor Superintendente do IPASEP, a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio acima referidos.

Artigo 4º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 14.02.1969, data do falecimento da ex-segurada, de acordo com o artigo 29 do Decreto-Lei número 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Presidente do Conselho Previdenciário

Presidente do Conselho Previ-

videnciário

Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa
Conselheiro Relator (Ext. Reg. n. 105 — Dia — 16.1.73)

Atividade: 11.01.201 — Manutenção dos Serviços da Diretoria do DAI.

3.1.1.1—Pessoal Civil

02.00—Despesas Variáveis com Pessoal Civil
02.09—Diversos Cr\$
28.762,00

3.1.3.0—Serviços de Terceiros

10.00—Outros Serviços de Terceiros Cr\$
7.258,50

Artigo 2º — Os recursos necessários à execução desta Resolução, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

20—Órgão de Administração

24—Departamento de Aplicação e Inversões Imobiliárias

Projeto: 01.01.101 — Construção do Prédio destinado a Ampliação do Edifício Sede.

4.1.1.0—Obras Públicas
02.00—Início de Obras

Cr\$ 36.020,50

Artigo 3º — A presente Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Previdenciário do IPASEP, em 22 de dezembro de 1972.

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Presidente do Conselho Previdenciário

Pedro da Silva Santos
Conselheiro

Maj. Miguel Archanjo de Almeida Campos
Conselheiro

Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa
Conselheiro

Dr. José Nogueira Sobrinho
Conselheiro

Sra. Elisa Pina
Conselheira

(Ext. Reg. n. 105 — Dia —
16.1.73)

**RESOLUÇÃO N. 137/72 DE
09 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Presidente do Conselho Previdenciário, do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de Junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 09 de novembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sobre o n. 13.249/72 —IPASEP, de 30 de maio de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º — ARBITRAR uma pensão mensal no valor de Cr\$ 19,87 (Dezenove cruzeiros e oitenta e sete centavos) devendo ser observado os reajustamentos ocorridos até o mais recente no valor de Cr\$ 80,00 (Oitenta cruzeiros) que deverá ser paga em favor de Célia de Carvalho Mesquita, irmã solteira e beneficiária da ex-segurada Maria das Dores de Carvalho Mesquita, falecida em 03.04.1962, a contar de 3 de abril de 1967, em virtude de haver ocorrido na prescrição quinquenal.

Art. 2º — AUTORIZAR o Sr. Superintendente a determinar as necessárias provisões para o processamento e pagamento da pensão objeto desta Resolução.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 3 de abril de 1967 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauzid

Presidente do Conselho Previdenciário

Sr. José Nogueira Sobrinho
Conselheiro Relator

(Ext. Reg. — n. 097 —
Dia: 16.1.73).

**RESOLUÇÃO N. — 173/72 DE
26 DE DEZEMBRO DE 1972**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do art. 9º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de Junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 21 de dezembro de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 17.219/72 —IPASEP, de 19 de outubro de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º — ARBITRAR uma pensão mensal no valor de Cr\$ 180,00 (Cento e oitenta cruzeiros) reajustada para Cr\$ 218,00 (Duzentos e dezoito cruzeiros) que será distribuída em favor dos seguintes: Maria Eunice Lamarão da Silva Cr\$ 109,00 (Cento e nove cruzeiros) e os restantes

Cr\$ 109,00 (Cento e nove cruzeiros) divididos aos três (3) filhos menores: Hélio, Elcio e Silvana, cabendo Cr\$ 36,33 (Trinta e seis cruzeiros e trinta e três centavos) a cada um deles, beneficiários do ex-segurado Hélio Alves da Silva, falecido em 13.10.72.

Art. 2º — CONCEDER o pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cru-

zeiros) em favor dos mesmos beneficiários, cabendo Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) a Sra. Maria Eunice Lamarão da Silva e os restantes Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) divididos entre os 3 filhos menores cabendo Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) a cada um deles, beneficiários do ex-segurado acima referido, devendo a Sra. Maria Eunice Lamarão da Silva efetuar a devida quitação.

Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauzid

Presidente do Conselho Previdenciário

Dr. Luiz Raimundo Carreiro
Costa
Conselheiro Relator

(Ext. Reg. — n. 097 —
Dia: 16.1.73).

**LEIA O DIÁRIO OFICIAL UM
REPOSITÓRIO DE UTILIDADES
AO SEU DISPOR**